

Boletim da Ordem dos Advogados

Índice

EDITORIAL

DEPOIMENTO DE SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

CERIMÓNIAS DE POSSE DOS NOVOS TITULARES
ELEITOS PARA OS ORGÃOS DA ORDEM

AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DE NATUREZA
ASSISTENCIAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA

CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE O ESTADO DA
JUSTIÇA

MESA REDONDA – ACESSO À PROFISSÃO

REFORMA DO ESTATUTO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS

DECISÃO JUDICIAL – PONTUALIDADE NO AGEN-
DAMENTO DOS ACTOS

REFLEXÕES SOBRE O PROCESSO EXECUTIVO

DA INDEMNIZAÇÃO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES
VIOLENTOS

INFORMAÇÕES

DIREITOS DO HOMEM 44º ANIVERSÁRIO DA
DECLARAÇÃO UNIVERSAL

É A DEFESA DO DIREITO E DO JUSTO QUE NOS MOVE

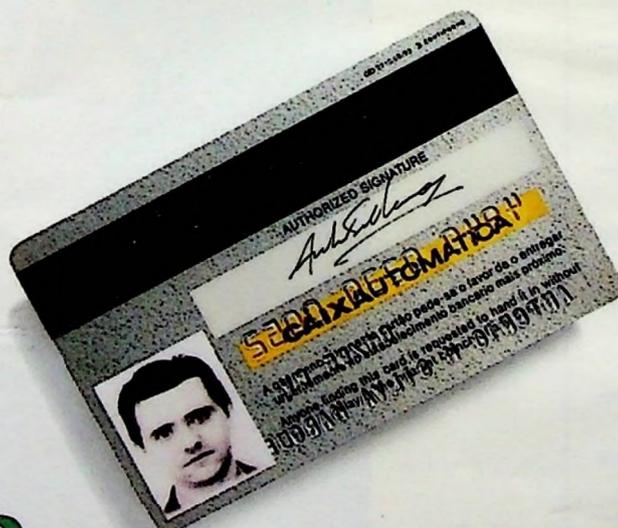


Cumprindo um pouco tardiamente a promessa eleitoral de editar com regularidade o nosso Boletim, que dizer no editorial deste número?
Nada que os Advogados não saibam na sua vida quotidiana.
A situação da Justiça agrava-se, somando-se conflitos absurdos, desnecessários e des-
razoáveis.

CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA GERAL DE DEPOSITOS



INOVAÇÃO COM SEGURANÇA.



Os cartões Caixa Gold e Caixa Classic, são duas formas inovadoras de aumentar a sua liberdade de acção.

Com a sua fotografia e assinatura impressas a laser, poderá contar com maior comodidade e maior segurança.

À disposição no seu balcão CGD, os cartões de crédito Caixa Gold e Caixa Classic, oferecem-lhe um vantajoso conjunto de serviços e regalias. Caixa Gold e Caixa Classic, inovações que contam.



CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

N.º

Data 22 / 1 / 93

Cota BOA - 46

A ORDEM PODE CONTAR COM A MINHA SOLIDARIEDADE

Associo-me, com muitíssimo gosto, à publicação do primeiro Boletim da Ordem dos Advogados que aparecerá após as recentes — e tão participadas — eleições para a Ordem.



Associo-me, com muitíssimo gosto, à publicação do primeiro Boletim da Ordem dos Advogados que aparecerá após as recentes — e tão participadas — eleições para a Ordem. Faço-o aliás, a expressa solicitação do Senhor Bastonário, o Dr. Júlio Castro Caldas, a quem me ligam velhos laços de camaradagem, e quando — com a direcção eleita — teve a gentileza de me visitar em Belém para me apresentar cumprimentos, em nome da Ordem dos Advogados.

Honro-me de ter sido advogado, modesto advogado de barra e, como se usava então, GENERALISTA, durante cerca de década e meia, com escritório aberto na Rua do Ouro, a dois passos da Boa Hora. Depois, circunstâncias da minha vida política, tão atribulada nesse período de luta contra a Ditadura, forçaram-me ao exílio e, portanto, a abandonar a profissão. Mas a paixão da advocacia ficou, com tudo o que ela contém de particularmente aliciante: o exercício de uma profissão verdadeiramente livre e independente, ao serviço do Direito e em defesa dos interesses legítimos daqueles que em nós confiam e nos entregam o patrocínio da sua honra, da sua dignidade ofendida, dos seus direitos postergados, dos seus haveres...

Ser advogado «é tocar as estrelas», ensinou-me um dia o Professor Adelino da Palma Carlos, citando, creio, o inesquecível autor de um livro marcante na nossa profissão, a «Alma da Toga». E, na verdade, ser advogado é ter acesso, pela força das coisas e através do laço insubstituível da confiança, aos arcanos mais íntimos e inviolados das motivações humanas — não só em relação aos interesses e ao mundo patrimonial e dos negócios — mas ainda aos jogos da paixão e da ambição, às relações familiares, por vezes tão complexas e fraticidas, ao próprio mundo do crime.

No meu tempo os advogados eram também chamados a defender a liberdade dos detidos políticos por delito de opinião pe-

■ Honro-me de ter sido advogado, modesto advogado de barra, e, como se usava então, generalista, durante cerca de década e meia, com escritório aberto na Rua do Ouro, a dois passos da Boa Hora.

lo simples facto de pertencerem a partidos ou associações políticas, tidos por clandestinos, ou pelo chamado «crime» contra a segurança interna ou externa do Estado. Sem o pretender, mas por assumido dever de solidariedade e sem interesse material algum — que esta era uma regra voluntariamente respeitada por todos os advogados que aceitavam esse tipo de patrocínios, HONRA LHES SEJA! tornei-me num quase especialista e sem dúvida num HABITUÉ dos Tribunais Plenários e dos Tribunais Militares, que julgavam especialmente este tipo de pseudo-crimes. Muitas causas me passaram pelas mãos, nesses tempos heróicos: a defesa de estudantes contestatários, de africanos ligados aos movimentos independentistas, de militantes comunistas, esquerdistas ou da Luar, dos revolucionários da Sé e, depois, de Beja, de católicos progressistas, de militares reticentes contra a guerra colonial, da família do assassinado General Humberto Delgado.... Para a aprendizagem ser completa também eu fui por três vezes réu (por sinal uma só condenado, menos do que à prisão já sofrida!) e inúmeras vezes arguido em processos que não chegaram a ir a Tribunal, ficando a aguardar melhor prova nos arquivos insondáveis da Polícia Política.

continua na pág. 6

G I G A B I T

A Quem de Direito



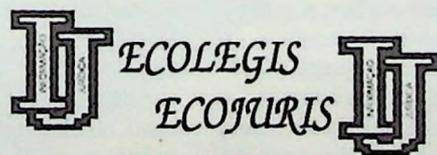
A Gigabit apresenta soluções especiais para advogados em equipamentos Apple Macintosh: a aplicação **GADVO** e as bases de dados **ECOLEGIS** e **ECOJURIS**.

O objectivo do **GADVO** é facilitar, através da informatização, o funcionamento global de um escritório de advogados.

A base de dados **ECOLEGIS** contém súmulas de toda a legislação portuguesa publicada no



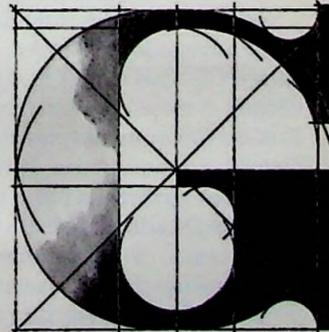
Apple Center
Lisboa



Diário da República (1.^a e 2.^a Séries) desde Janeiro de 1982.

A **ECOJURIS** abrange o direito interpretado em todos os seus ramos.

Actualização, eficiência e progresso que se destinam... a quem de direito.



G I G A B I T



Concessionário do Ano 1992 para a
de Grandes Contas e Administração

FICHA TÉCNICA**DIRECTOR**

Dr. Júlio de Castro Caldas

CHEFE DE REDACÇÃO

Dr.ª Maria José Fonseca e Costa

SECRETARIADO

Dr. Luis de Sande Freire

PRODUÇÃO

Maria Armandina Quelhas

PUBLICIDADE

Voga, Lda.

Tel.: 80 44 56

Fax: 80 48 91

PROPRIEDADE, REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ordem dos Advogados

Largo de S. Domingos, 14-1º

1194 Lisboa Codex

Tel.: 886 71 52

Fax: 886 24 93

EXECUÇÃO GRÁFICA

Fotocomposição, selecção de cores e montagem

Canal Gráfico, Lda.

Impressão e acabamentos

Tipografia Peres, Lda.

PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Tiragem 12 500 exemplares

Depósito legal nº 12374/86

Distribuição gratuita aos

Advogados inscritos na Ordem

Contra os advogados está a ser dirigido um ataque injusto que é preciso conter.

A norma que retirou a prerrogativa do sigilo profissional em sede de inquérito Parlamentar, não só é inconstitucional como consiste numa infundada lesão a um dos sedimentos da civilização ocidental, uma garantia primordial do direito do homem a confessar ao Advogado, sem que essa confissão possa ser utilizada contra si.

É bom que o poder Político tome consciência do erro gravíssimo cometido, apressando-se a repará-lo.

Mas o ataque continua, quando se pretende abalar a estabilidade profissional dos Advogados, cujos escritórios são arrendados. E esta iniciativa é tomada pelo Governo violando consciente e deliberadamente o Decreto-Lei 84/84, porquanto à data em que estas linhas são redigidas não foi cumprida a obrigação de audiência da Ordem, quando se podia ter ouvido uma voz de razão, de prudência, e não somente a lógica dos interesses.

O Poder Político coloca-se deliberadamente à margem da Lei, quando por razões de mero circunstancialismo se furta ao seu acatamento.

Estão em curso os processos legislativos determinantes para a vida dos portugueses e que interessam não só ao exercício da advocacia, ao patrocínio judiciário, como também à subsistência dos direitos, liberdades e garantias individuais e à administração da Justiça.

Oficialmente, a Ordem não sabe aquilo que efectivamente se pretende legislar em matéria de alterações ao Código Penal, ao Código do Processo Penal e às alterações ao Regime Jurídico do combate ao crime de corrupção.

A Ordem foi colocada pelo poder Político na posição de só conseguir acesso à informação que legalmente lhe deveria ter sido fornecida em tempo útil, para que emita o seu parecer, mediante acções de verdadeira «espionagem» dos processos legislativos, em regime de «auto-defesa» da profissão em geral, e dos direitos dos cidadãos que os advogados patrocinam.

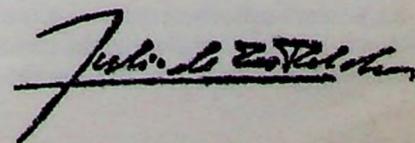
Com tudo o que tem de preverso tal clima, nas relações institucionais.

E que dizer da inaceitável situação vivida pelas Magistraturas, tão sincera e genuinamente retratada pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça na cerimónia da sua posse e com o qual não podemos deixar de estar em solidariedade militante e activa, porque é a subsistência do Poder Judicial que está em causa.

E que dizer do preocupante clima e tendência para legislar, desjurisdicalizando funções que inequivocamente ao Poder Judicial incumbem no domínio do Direito de Família e Tutelar de Menores, administrativizando de forma inaceitável a intervenção do Estado na regulação do exercício desse poder tutelar e da adopção, sem que se vislumbre qual o benefício colhido pelos menores.

E que dizer da preocupante tendência instalada na fase da acusação em processo penal, e na comunicação social, para desonrar a intervenção e o nome do advogado por via do patrocínio que exerce ou exerceu. Os advogados têm, neste tempo difícil, que violentar um pouco a costumada postura individualista, para prestar auxílio aos órgãos da sua Ordem, participando activamente nas Assembleias Distritais convocadas, nas iniciativas organizadas em colaboração com as Magistraturas, em suma auxiliando a fortalecer a acção da sua Associação.

É importante participar com demonstração de concorrida afluência, às celebrações do Dia do Advogado, este ano organizado pelo Conselho Distrital de Coimbra, à sombra tutelar da Velha Universidade, dia 19 de Maio. É a defesa do Direito e do Justo que nos move, pois queremos viver num Estado de Direito e não em estado de sítio.



Continuação da pág. 3

Devo dizer que guardo desse período e dessa experiência recordações que considero determinantes para a minha própria formação pessoal: a força indomável da Justiça e da Verdade, contra o que nada podem, a médio prazo, os arranjos das conveniências políticas ou dos interesses e muito menos ainda da mentira, apoiada na subserviência ou do medo; o valor insubstituível dos Ideais, quando sentidos e vividos com sinceridade e coerência; a importância fundamental da solidariedade, que cria cadeias sempre renovadas e insuspeitas de afecto e de identificação indestrutíveis, por piores que sejam as condições de repressão...

Quando alguém, homem ou mulher, sabe verdadeiramente o que quer e a razão por que luta — um Ideal ou uma Causa Generosa — nada é capaz de o destruir, nem mesmo a morte, porque a semente fica e até se fortalece com a memória, a indignação e a revolta dos outros... É uma questão de tempo. Daí a insanidade da repressão política, quaisquer que sejam as suas motivações, a sua inconsistência a prazo, e a superioridade moral das democracias, por definição abertas ao diálogo entre contrários e inclinadas à tolerância, que não é mais do que o respeito pelos outros e pelo que é diferente de nós.

■ Por dever de solidariedade e sem interesse material tornei-me num quase HÁBITUÉ dos Tribunais Plenários e dos Tribunais Militares.

A Ordem dos Advogados, durante os anos da Ditadura, desempenhou um honroso papel que deve ser recordado porque foi de suma importância. Foi um fórum de abertura e de convívio tolerante entre advogados de diferentes credos e opções políticas e nunca deixou de defender e de ser solidária com os advogados perseguidos ou discriminados por serem activamente contra a Ditadura. Posso testemunhá-lo, como tantos outros, muitos dos quais, felizmente, ainda vivos. A esse propósito invoco a figura honradíssima do Bastonário Pedro Pitta, que durante tanto tempo dirigiu exemplarmente a nossa Ordem, e que sempre se dispôs, desasombradamente, a lutar pela defesa intransigente e incansável dos colegas presos pela PIDE.

Pode dizer-se, com verdade que a Ordem foi sempre, durante a Ditadura, um lugar de liberdade, onde se discutiam os problemas da classe — e outros mais gerais — sem medo e sem entraves e onde se lidava com o poder constituído sem subserviência, frontalmente. Por isso, duran-

■ A Ordem dos Advogados, durante os anos da ditadura foi uma porta aberta e de convívio tolerante entre advogados de diferentes credos e opções políticas e nunca deixou de defender e de ser solidária com os advogados perseguidos ou discriminados.

te o mandato como Bastonária da minha colega de curso e amiga Maria de Jesus Serra Lopes, numa cerimónia de aniversário, resolvi atribuir à Ordem dos Advogados a ORDEM DA LIBERDADE, alta distinção que se destina a galardoar aqueles, pessoas ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que lutaram consequentemente pela liberdade. Foi um tributo de respeito e de indiscutível apreço que, por meu intermédio — e ouvido o Conselho das Ordens Honoríficas, que se pronunciou por unanimidade — o Povo Português prestou à Ordem dos Advogados.

Com o 25 de Abril e a consolidação em Portugal de um Estado de Direito Democrático o sentido das preocupações e a latitude das acções empreendidas pela Ordem dos Advogados mudaram profundamente. A inserção de Portugal como membro de pleno direito na Comunidade Europeia obriga-nos, por outro lado, a participar activamente no movimento comum de renovação e de integração das normas jurídicas, por forma a poder adaptar-nos melhor a um amplo espaço de liberdade de circulação de pessoas, bens e capitais e que se caracteriza — ou deve caracterizar — pelo princípio fundamental da solidariedade, entre os Estados e, no interior destes, entre as pessoas e as instituições.

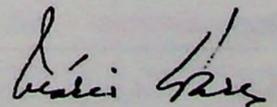
Não enunciarei nenhuma novidade se disser que a plena integração de Portugal na construção da União Europeia, que decorre do Tratado de Maastricht, já ratificado por Portugal, nos põe inúmeras dificuldades e incertezas e não poucos problemas. Muitos deles são de ordem jurídica ou revestem uma vertente jurídico-institucional decisiva. Daí que a Ordem dos Advogados — como elemento essencial do ordenamento jurídico português — se veja confrontada com novos e grandes desafios, para os quais terá de estar preparada e activamente empenhada. Aliás, a situação do advogado e as condições do exercício da profissão mudaram radicalmente, tornando-se muito mais comple-

Tenho acompanhado sempre com o maior interesse e carinho o esforço de actualização e renovação da Ordem dos Advogados, a todos os níveis da sua actualização. Aprecio o trabalho que tem sido pos-

sível realizar. Conheço as dificuldades que tem tido, nomeadamente no plano de um diálogo construtivo e participado com algumas instâncias do Estado, quer no domínio da legislação — de certas leis já promulgadas e de outras em elaboração, que tanto lhe dizem respeito — como no da defesa dos interesses legítimos da classe profissional que representa e tem um tão grande peso na sociedade portuguesa. Nesse plano, a manutenção em aberto dos mecanismos e dos canais de comunicação, por forma a assegurar um diálogo de via dupla, quer dizer, nos dois sentidos, entre a Ordem, os Sindicatos de Magistrados, dos representantes do Ministério Público e demais profissões forenses com a Assembleia da República e o Governo, parece-me fundamental. Na recente «Conferência Nacional sobre o estado da Justiça» a que tive a honra de assistir em que a Ordem dos Advogados participou ao lado dos Juízes e dos Magistrados do Ministério Público, esse aspecto ficou perfeitamente claro, sendo consolador verificar a sintonia de posições dos diferentes profissionais da Justiça e o sentido de responsabilidade que põem no aperfeiçoamento e humanização do nosso Direito, em estreita conexão com as realidades e condicionamentos económicos e sociais do tempo presente.

■ Dirijo-me aos jovens advogados e meus caríssimos colegas: para os incitar a prosseguir com determinação e confiança — trabalho que é cada vez mais complexo e difícil, ao serviço do Direito.

Sei que a nova equipa dirigente da Ordem dos Advogados tem plena consciência dos trabalhos e dificuldades que a esperam. Conheço também a sua determinação em as ultrapassar. Aprecio muito essa determinação e peço-lhes que contem com a minha solidariedade. Há muitos anos que não envergo a minha velha toga mas conservo a advocacia no coração. Daí que me dirija, para terminar, aos jovens advogados e meus caríssimos colegas: para os incitar a prosseguir com determinação e confiança, um trabalho que é cada vez mais complexo e difícil — que hoje, ao contrário do que era no meu tempo, é quase sempre um trabalho colectivo e não mais solitário — ao serviço do Direito e dos direitos e da dignificação de uma profissão de tão velhos pergaminhos e de tão extraordinário futuro.



(Mário Soares)



Dr. Júlio de Castro Caldas

DISCURSO DA POSSE DO BASTONÁRIO

I

Júlio de Castro Caldas foi empossado como bastonário da Ordem dos Advogados em cerimónia pública realizada em 8 de Janeiro de 1993 com a presença do presidente da Assembleia da República, presidentes dos Supremos Tribunais, Ministro da Justiça, Procurador Geral da República, Provedor de Justiça, presidente da Câmara Municipal de Lisboa e grande número de Advogados que quiseram estar presentes ao acto, assim como Juizes e Magistrados do Ministério Público. Na altura foi conferido o título de advogado honorário ao Bastonário Almeida Ribeiro.

Cabe ao Bastonario que agora assume o compromisso de representar a Ordem dos Advogados Portugueses durante o próximo triénio, dizer umas palavras necessariamente breves.

Cheguei a hesitar sobre se deveria fazê-lo, porquanto a retórica como disciplina da arte de persuasão, perdeu definitivamente a eficácia que foi ganha pela comunicação.

Fugirei assim à retórica e tentarei que as minhas palavras contemham a necessária leveza, rapidez, exactidão, visibilidade, multiplicidade e consistência, que constituem os atributos literários exigíveis no próximo milénio, tal como os define Italo Calvino.

Tenho sorte neste desígnio, porque o meu texto não tendo que ser literário, foi precedido da justa homenagem ao Bastonário Angelo de Almeida Ribeiro, a quem fui pedir emprestado um discurso por ele proferido na abertura do Iº Congresso Nacional na Ordem dos Advogados, há mais de 20 anos, e que me servia de apoio.

Dizia ele neste discurso:

«Nos tempos que correm, em que a

eloquência judiciária tem sido sistematicamente substituída pelo tecnicismo é sempre perigoso fatigar um auditório, mesmo selecto atento e benevolente como é o de V. Exas.

A Oratória Forense só cabe pois numa antologia que ainda está por fazer de interesse histórico, a que um dia me dedicarei, quando terminar o meu mandato.

Mas ao Bastonario, no começo dos nossos trabalhos, compete delinear os problemas sem procurar dar-lhes solução nem sequer imprimir-lhes orientação. Ela partirá do Congresso, do seu final, já que não seria pequena a honra de transmitir as suas conclusões na altura oportuna a quem de direito».

Elencando os problemas e referindo-se ao primeiro tema do congresso dizia:

«Vai ser aflorado sem dúvida um ponto da maior importância para quem diariamente frequenta o tribunal e pisa o tablado das audiências públicas: refiro-me aos aspectos da urbanidade para com o advogado e para

com os intervenientes das pugnas judiciais.

E talvez como hoje se diria um caso de relações humanas, a que a própria justiça não deve estar alheia. E pode ir desde a pontualidade dos serviços judiciais, até à forma de interromper um advogado ou ao tratamento dado a testemunhas — que é função cívica que cada vez menos se encontra, quem a queira exercer e há razões para isso».

Referindo-se subsequentemente ao que já na altura era um problema nascente, a existência de atritos que por vezes surgiam nas relações entre juizes e advogados dizia:

«Alguns dos atritos que surgem e só raramente são conhecidos fora do restrito meio local em que se desenrolam, derivam da circunstância muitas vezes esquecida que o juiz não tem que substituir-se ao advogado no dinamismo da audiência, convertendo o causídico em estático comparsa de papel reduzido ao mínimo.»

Tocando na questão das incompatibilidades, também já dizia, «maior controvérsia nascera do problema das incompatibilidades, pois não falta quem entenda que a profissão de advogado é exclusiva daqueles que aborventemente vivem dela, não devendo ser permitida a funcionários públicos, a comerciantes, a administradores de empresa, etc.

É um problema delicado que não pode ser radicalmente resolvido pois há que respeitar direitos adquiridos e alguns condicionalismos geográficos. O bom senso dos congressistas saberá encontrar a justa medida».

Abordando o segundo tema do referido congresso, que foi a criação das sociedades dos advogados e da especialização, já nessa altura teve a oportunidade de dizer que a especialização é a única defesa do advogado contra a avalanche de legislação, contra as incertezas da jurisprudência ou contra as disparidades da doutrina.

E referindo-se ao terceiro tema do congresso, a estrutura da ordem e do estágio, também pode referir o problema da eleição por sufrágio directo abordando a questão da representatividade proporcional.

E quanto ao estágio pode dizer: «Todos sabemos quanto é insuficiente e está mal estruturado o sistema que vigora entre nós.

O desacompanhamento do estagiário é quase total e o candidato pouco prático da vida dos tribunais ou dos escritórios vive na perplexidade de fa-

■ Alguns dos atritos que surgem e são raramente são conhecidos fora do restrito meio local em que se desenrolam, derivam da circunstância muitas vezes esquecida que o juiz não tem que substituir-se ao advogado no dinamismo da audiência, convertendo o causídico em estático comparsa de papel reduzido ao mínimo.

zer um requerimento ou no embaraço pungente de não saber resolver qualquer situação de emergência que lhe surja no decurso de uma audiência».

E ao abordar o quarto tema, que se ocupava da questão do processo civil referia: «Mas o ponto mais alto de interesse estará na discussão do sistema da oralidade, que funciona nos nossos tribunais e levanta não tímidos protestos, mas um enorme clamor, a avaliar pelo que se revela numa das mais interessantes teses apresentadas ao Congresso o sistema só funciona actualmente em dois países, o nosso e a Rússia.

A substituição do sistema do registo estenográfico das audiências seguido por muitos países ou pela sua gravação em fita magnética como se faz nos países mais modernos reduz ao mínimo os inconvenientes da resposta as matérias de facto pela forma mais inesperada ou desconcertante de que todos os advogados se queixam até às vezes aqueles que ganham a causa.

Só fugindo aos malefícios da oralidade se pode afoitamente encarar o controlo a exercer pelos tribunais superiores».

E abordando o quinto tema do Congresso — material penal e de processo penal — não deixou de criticar os prazos excessivamente longos na prisão preventiva na fase da instrução, dizendo que esta constituía «um dos mais fortes elementos de coacção sobre os detidos, sejam eles criminosos ou meros suspeitos ou pura e simplesmente inocentes.

A simples ameaça de uma longa prisão e o opróbrio daí decorrente, as suas implicações na vida familiar ou social do arguido, humilham mais do que a violência física ou grosseira».

E ao criticar medidas legislativas da época, — reformas na nefanda Direcção Geral de Segurança, — aborda a questão que agora se renova de forma surpreendente, a da substituição das funções do Ministério Público, por

inspectores de polícia, e ainda a questão da defesa entregue a defensores «AD HOC» não advogados, e a limitação do acesso dos advogados aos recintos prisionais.

Aborda nesse memorável Congresso, o nosso Bastonário Almeida Ribeiro a antiga questão da previdência dos advogados, com uma actualidade extraordinária e ainda a questão da extensão da acção da Ordem ao então ultramar, e o papel do advogado na sociedade portuguesa.

Recomendo vivamente aos colegas mais novos a leitura do exemplar da revista da nossa Ordem respeitante ao semestre de Julho/Dezembro de 1972, onde todas estas matérias se acham aí publicadas.

Esse número da revista marca um ponto alto na vida da Ordem dos Advogados, porquanto permitiu romper barreiras de silêncio e de censura, aproveitando uma abertura política então esboçada.

Praticamente todos os problemas do sistema judiciário português ficaram aí diagnosticados.

Ao Bastonário Ângelo Almeida Ribeiro em grande parte o devemos.

II

Mas quem é que não pode ficar desmoralizado, ao constatar que na prática poucas mudanças ocorreram no sistema judiciário, durante estes últimos 20 anos.

É que as mudanças que ocorreram quase sempre foram para pior salvo as excepções decorrentes da extinção das polícias, instituições e tribunais conexos com o aparelho repressivo do fascismo, não tendo posteriormente o poder político podido ou sabido compreender, que os advogados não pediam reformas legislativas por interesse corporativo, mas por uma questão de civilização.

O poder político não compreendeu, que não há civilização, sem sistema judiciário que constitua verdadeiro efectivo serviço à comunidade, e não uma aparência de serviço.

Como não podemos sentir temor em assumir os compromissos como os que hoje assumimos, se durante 20 anos, tantos colegas, tantos Bastonários, com certeza mais sabedores e experientes do que nós, lutaram, protestaram, requereram a modificação do «Statuo quo», da decadência do sistema judiciário em que se estava a resvalar!

Como não poderemos sentir temor, se considerarmos que os Advogados Portugueses reunidos em Assembleia Geral e em Congresso extraordinário em 1989, representados então em número nunca visto, de forma unânime e com o cunho de justa cólera e revolta, expressaram ao poder político a consciência da crise e a denúncia do acumular de erros legislativos, que vinham desde normas processuais caducas, exorbitantes taxas de justiça, tramitações fiscais confiscatórias, organizações de secretarias judiciais disfuncionais, leis de orgânica judicial erradas e à revelia da nossa tradição judiciária, regimes prisionais desumanos, medidas de penas inadequadas à realidade social, onde se acumularam incontroláveis inconvenientes na aplicação da justiça, que constituem na realidade efectiva denegação de Justiça.

A todo esse clamor e protesto, o poder político, ficou insensível, constituindo a efectiva força de bloqueio às necessárias reformas que pelos advogados eram solicitadas.

A amargura que emerge da leitura das actas desses congressos é patente na constatação de que praticamente tudo ficou na mesma desde aí, estando unicamente resolvido, pela força das coisas de que fala «Saint Just», o problema da extensão da Ordem ao Ultramar, já que o colapso da administração colonial portuguesa não deixou praticamente nada da nossa tradição judiciária. Deixámos imagens do apocalipse...

Todas estas referências são motivo de amargura e de desânimo. Estaremos nós como Sísifo condenados a rolar permanentemente este penedo? Porque considerar então, que têm que existir razões para a nossa acção?

III

É preciso dizer com clareza, que os advogados associados na sua Ordem, continuarão a bater-se por uma justa reforma do sistema judiciário, não porque estejam existencialmente condenados à inutilidade da actividade como Sísifo. Mas porque os advogados são construtores privilegiados do Direito e não meros executores. E o Direito serve a Justiça e a Justiça tem um só destinatário, o cidadão, a sua autonomia, a sua liberdade e a comunidade.

Os advogados são fiéis depositários do espírito apolíneo e do sermão

BASTONÁRIO (TRIÉNIO 1993/1995)

Presidente

DR. JÚLIO DE CASTRO CALDAS

Vice-Presidentes:

DR. LUÍS NEIVA SANTOS

DR. DIAMANTINO MARQUES LOPES

Vogal-Tesoureiro:

DR. SEBASTIÃO HONORATO

Vogais-Secretários:

DR. ISABEL MAGALHÃES OLAVO

DR. NUNO DE SIQUEIRA

Vogais:

DR. ALBERTO LUÍS

DR. ALFREDO CASTANHEIRA NEVES

DR. AUGUSTO FERREIRA DE AMARAL

DR. JORGE SEABRA DE MAGALHÃES

DR. JOSÉ ALVES PEREIRA

DR. JOSÉ ROBIN DE ANDRADE

DR. SOARES MACHADO

DR. NUNO GODINHO DE MATOS

DR. RODRIGO SANTIAGO

DR. RUI DELGADO



das bem aventuranças, que construiu e sedimentou a Europa e a ideia de liberdade, de igualdade e fraternidade, que permitiu a Jefferson e a Revolução Americana exigir justiça para todos.

E como é moderna essa exigência! Num mundo em que se esboroaram as crenças nas utopias sociais igualitárias e em que a lógica mercantilista instalada nas relações de produção, obscurece a consciência da necessidade de fazer justiça ao cidadão indivíduo, que em concreto a solicita, caso a caso, e sobretudo aquele mais desafortunado ou desprovido, pelos acasos da vida.

É bom que se saiba e se diga que os advogados têm que ser os depositários da ética social que fundamenta o Direito e a Justiça, que pacifica a vida social, e que com a sua intervenção no Teatro Judicial evitam o exacerbar de paixões, e que quando aconselham, promovem o espírito de conciliação e de benevolência, acautelam o eclodir de conflitos futuros, desenvolvem, em suma, um mister pedagógico e constante de construção de espaços de liberdade e tolerância. Porque os advogados sabem que a sua verdade é sempre relativa face ao contraditório da verdade do outro.

Na realidade os valores dos advogados não são compatíveis com uma ética social, em que o mercado erigido em ente regulador supremo, premeia como valor absoluto o sucesso, onde vencedores lograram vencer porque são mais fortes, mais eficazes, mais violentos ou mais matreiros ou porque simplesmente tiveram sorte.

Os advogados souberam consagrar nas suas normas deontológicas, a reserva e o silêncio do sucesso. Porque os advogados sabem que o sucesso não é um valor de referência.

O sucesso quantas vezes não passa de uma mera aparência da realidade.

Não resisto aqui a deixar de citar um pequeno texto de Manuel Antunes, significativamente oportuno.

«Escreveu-se no século XVII, em Portugal, um livro justamente célebre, pelo seu realismo e pela sua finura, que dá pelo nome de «A Arte de Furtar». Hoje esse livro poderia ser rescrito sob o título a arte de enganar ou sob a simples designação latina, de «Ars Deceptoria» ou «Ars Fraudulatória».

De facto são tantas, tão subtis, tão sofisticadas — ou tão ingénuas — as maneiras de lograr os outros, ludibriar os outros, defraudar os outros — indivíduos ou grupos, particulares ou Estado — que mesmo o Manuel da Costa Cedivivo teria extrema dificuldade em encontrar-se «na selva escura» de trapaças, de artimanhas, de artifícios próprios para viver à custa dos outros, prosperar à custa dos outros, luxar à custa dos outros, adquirir fama, renome e poder à custa dos outros.

Em todos os estratos e escalões sociais, em todos os agregados profissionais, em todos os grupos de poderes não representará hoje obstáculo de maior achar quem ache natural, promover e promover-se sem olhar a meios, vender e vender-se sem olhar a preços, preferir e preferir-se sem

olhar a competências, a direitos reais, a razões de humanidade básica.

Na realidade se nalgum ponto a anomia se tornou epidemia foi precisamente neste ponto de honestidade fundamental. Como epidemia terá que ser tratada se vontade séria existir para o todo não ser contaminado de morte ou não ser atingido nos seus efeitos secundários.

Uma revolução moral é necessária para que a «antiga» sociedade não volte e a «nova» não continue a ser esse misto de ódios e de antagonismos de oportunismos e de facciosismos, utupismos ou de caotismos que ela tem sido até agora, uma revolução moral que se deixe inspirar e orientar pelos princípios e valores da justiça, da solidariedade, da liberdade e da honestidade, uma revolução moral que seja realista, renovando as instituições existentes — e não apenas mudando-lhe os nomes — e criando outras que se imponham, uma revolução moral que tenha a coragem de afirmar na prática dentro da sensatez e dentro do equilíbrio, a norma teórica da coercibilidade do direito. Uma revolução moral que estabeleça o primado da produtividade sobre o da propriedade, da cultura sobre a economia, do ser sobre o ter, da comunidade sobre a sociedade».

IV

Dito isto que posso eu acrescentar! Que tempos ouve em que existiu a convicção de que bastaria a Ordem dos Advogados digerir em si a essência da advocacia, e tirar daí todas as consequências, pois que tudo o mais viria por acréscimo e com naturalidade.

Infelizmente hoje já não é assim. É necessário agir, coordenar esforços para fora, com todas as instituições e magistraturas, designadamente os seus respectivos Conselhos Superiores, mesmo que porventura se torne necessário reunir conjuntamente um grande conselho superior judiciário, para que se operem as necessárias mudanças e se leve a cabo a revolução judiciária, que ponha fim à decadência e anomia em que vivemos, por exigência ética e de civilização para que os cidadãos possam confiar na justiça da sua comunidade, para que os nossos preceitos constitucionais não sejam norma «deceptoria», para que exista efectivamente Justiça.

ELEIÇÕES 1993/1995		
Bastonário e Concelho Geral		
	Lista «A»	Lista «E»
Conselho Distrital de Lisboa	2.237	1.152
Conselho Distrital do Porto	1.080	0.701
Conselho Distrital de Coimbra	0.516	0.278
Conselho Distrital de Évora	0.263	0.165
Conselho Distrital da Madeira	0.058	0.032
Conselho Distrital dos Açores	0.034	0.022
	<hr/> 04.188	<hr/> 02.350

Juliano

PROCUREI PRIVILEGIAR A EFICÁCIA SEM SER ESTRIDENTE

Tenho consciência clara de que deixamos uma Ordem forte e privilegiada. Uma Ordem que conseguiu já mudar mentalidades, destruir realidades anquilosadas, velhas, distorcidas, erradas.



A passagem de testemunho ao novo Bastonário

Nesta passagem de «testemunho» — de que falava há pouco, ao entregar ao Bastonário Ângelo d'Almeida Ribeiro a Medalha de Ouro da Ordem dos Advogados — há sempre a tentação de fazer um balanço, de salientar realizações, golos, sucessos; e de criar um, ou mais, bodes expiatórios para o que porventura não terá sido possível realizar.

Tentarei resistir a uma e a outra tentações.

À primeira, porque não é este o lugar adequado para o efeito, mas sim o Relatório relativo ao ano de 1992, que apresentaremos na data estatutária e em que de tudo daremos conta, como fizemos nos anos anteriores.

À segunda, porque este mandato foi de PACIFICAÇÃO.

Pacificação na classe. E pacificação com as demais profissões jurídicas. O que não obsteu a que houvesse CONTESTAÇÃO IMEDIATA ao que estava incorrecto ou era intolerável.

E para quem não deu pela contestação, direi apenas que privilegiei a EFICÁCIA, ao protagonismo. Ou, talvez melhor, que FUI CONTUNDENTE SEM SER ESTRIDENTE.

O protagonismo, hoje, deve pertencer ao novo Bastonário e aos Membros dos Conselhos que nos sucedem.

Senhor Dr. Júlio de Castro Caldas, meu Exmo. Colega, Meu Bastonário a partir de hoje, é com muita alegria que vou colocar-lhe este colar que, como disse há pouco, PESA às vezes mais do que nos pareceria SUPORTÁVEL, mas que — verá! — aumenta a nossa força, física e moral, sempre que é necessário, como se fora um talismã — ou uma fonte de «graça de estado», para os crentes — que nos permite, através de ventos e marés, defender, preservar e transmitir IMACULADO este símbolo que é a Ordem — qual «panache» do Cyrano de Bergerac da nossa adolescência — a nossa Ordem, LIVRE, INDEPENDENTE, SOBERANA.

Não vou, pois, fazer BALANÇO, nem reafirmar CONFLITOS. Até porque tenho consciência clara de que lhe deixamos uma Ordem FORTE e PRESTIGIADA. Uma Ordem que CONSEGUIU já mudar mentalidades, destruir realidades anquilosadas, velhas, distorcidas, erradas.

Permita-me, pois, apenas, que «exiba» PROVAS CONCRETAS do que afirmei. Que lembre, correndo, alguns «passos» para as conseguir.

Foi o CONGRESSO de 1990, amplamente participado, sede de debates vivos, fonte de directrizes que se encontram já, algumas, em letra de lei.

Foi a insistência da Ordem em ser INTERLOCUTOR PRIVILEGIADO nas questões sobre a Justiça, analisando os documentos a produzir, influenciando decisivamente a produção de alguns, ou a não produção de outros, que nos pareceram desastrosos para a nossa profissão ou para o País.

E sobre estes ficámos — e permaneceremos — silenciosos. Por razões óbvias.

Foi o esforço posto na FORMAÇÃO e o que aí se conseguiu, que não tem paralelo com o passado. E não existe aqui qualquer crítica.

Suportámos todas as guerras, todas as lutas que a mudança dos moldes do estágio desencaquearam.

E os Advogados-Estagiários COMPREENDERAM e ACEITARAM e AGRADECE-RAM, porque era do futuro deles que curávamos.

E os cursos, continuaram, à média legal de dois por ano, esquecidos já, todos, do que foi o Rossio, livre de carros mas apinhado de jovens que gritavam, mas que, tudo esclarecido, dispersaram ordeiramente, não sem deixarem, na Ordem, compromisso assinado de que aceita-

vam o exame de fim de estágio. O exame, que, até há pouco, o Poder titubeou em criar.

Têm sido os cursos de FORMAÇÃO PERMANENTE de: Informática para Advogados, Novo Código de Processo Tributário, Novo Regime de Arrendamento Urbano, Novo Regime Legal de Loteamentos Urbanos, Novo Regime Legal de Licenciamento de Obras, Direito Fiscal Internacional, Direito Comunitário, etc.

Foram os Colóquios que se organizaram sobre os grandes temas de cada momento. Sobre a GUERRA DO GOLFO, sobre os ACORDOS DE SCHENGEN, sobre a CONSTRUÇÃO DA EUROPA e o TRATADO DE MAAS-TRICHT.

Foi a nossa presença, frequente, na Assembleia da República e o diálogo, constante, que mantivemos com os Senhores Deputados, especialmente com os membros da Comissão Constitucional de Direitos, Liberdades e Garantias, que sempre nos acolheram e às nossas pretensões e que com tanta frequência aqui vieram e entrevistaram, até, em debates, cursos e colóquios que organizámos.

A todos saúdo na pessoa do Senhor Prof. Barbosa de Melo, ilustre Presidente da Assembleia da República e do senhor Dr. Guilherme Silva, Presidente da referida Comissão.

Foi a defesa intransigente dos DIREITOS HUMANOS.

Foi a homenagem que prestámos aos que nos precederam, nos ensinaram e nos transmitiram esta PROFISSÃO DE LIBERDADE. A Homenagem ao nosso saudoso Bastonário Adelino da Palma Carlos, a homenagem, em conjunto com a Câmara Municipal de Lisboa, à figura ímpar que foi a Dr.^a Elina Guimarães.

Foi o ataque que fizemos ao IVA sobre a Justiça e a Petição que, assinada por Advogados de todo o País — numa demonstração única de solidariedade de todas as delegações com a sua

Ordem — entregámos ao Senhor Presidente da Assembleia da República.

Foi o Acordão-Assento que não deixámos passar. Que não podíamos deixar passar.

Aqui devo uma homenagem ao Senhor Provedor de Justiça, que apresentou um notável pedido de fiscalização da constitucionalidade do Acordão 2/92, modelar até quanto à defesa do Patrocínio Judiciário, sem que a tal obstasse ser Conselheiro do S.T.J., sem que a tal obstasse a batalha acérrima que travámos, há dez anos, contra a sua Reforma do Processo Civil, quando era, então, Ministro da Justiça.

São assim os grandes homens. São assim os Juristas. O confronto é só de ideias. O respeito pessoal é, às vezes, tanto maior quanto maior é o desacordo manifestado.

Foi a batalha contra a tentativa de cobrar, do próprio Advogado, o IVA no Apoio Judiciário, em violação do que se encontra estabelecido na lei. Contra o que — até o Senhor Primeiro Ministro, a quem levámos o assunto por mandato dos Colegas — reconheceu não ser legal. Mas a Circular foi recolhida e outra, correcta, a substituiu.

Foi a defesa que fizemos, publicamente, do DIREITO DE INGERÊNCIA, a 10 de Dezembro de 1991, e que veio a ser exercido, na prática, um ano depois.

Foi a defesa que fizemos, publicamente também, a 21 de Fevereiro de 1992, do DIREITO DE INDIGNAÇÃO e do DIREITO DE INTERVIR, que é também um DEVER — o dever de LUTAR CONTRA A LEI INÍQUA. Sobre tudo, contra a ELABORAÇÃO DE LEIS INÍQUAS.

Foi a defesa do ACESSO AO DIREITO, colaborando na criação e arranque de CINCO novos GABINETES, e deixando praticamente prontos mais quatro.

Foi o esforço feito no sentido de ajudar a tirar o DIREITO PENAL — aquele que mais reflecte o rosto da Justiça para o Cidadão — do ghetto em que se encontrava.

Foram as medidas impopulares de aumentar as quotas — que não haviam sofrido alteração durante quase dez anos. Mas eram necessárias.

Foi a «batalha» contra a proliferação de Cursos de Direito. A interposição de um recurso no S.T.A. e o confronto com três Ministros da Educação, dos quais só o terceiro, o actual — gostamos de fazer Justiça — teve palavras e ACTOS que tão necessários são.

Foi a recuperação, instalação e informatização da Biblioteca, até à sua reabertura ao público.

O respeito que tenho pela paciência de Vossas Excelências impede-nos de continuar a enumeração.

Queria apenas voltar ao que foi a nossa permanente LUTA PELO DIREITO e PELA COMPETÊNCIA. Porque não há PODER sem afirmação segura de COMPETÊNCIA. E não há competência sem FORMAÇÃO.

Há cerca de duas semanas, na inauguração do GABINETE DE CONSULTA JURÍDICA DA COVILHÃ, referi que, comparando os recursos para formação de que dispõem os três principais grupos de protagonistas na Relação Judiciária — Juizes, Magistrados do Ministério Público e Advogados — pareciam, os Advogados, filhos de um Deus menor.

Ontem, no Porto, na cerimónia de assinatura do Protocolo relativo ao edifício onde o Conselho Distrital do Porto passa a dar formação e a servir os advogados daquela área — Protocolo que fecha, com chave de ouro, uma luta de três anos, tive que reconhecer, publicamente, que o tal «Deus» de que os Advogados seriam filhos, começara a crescer.

Honra o Ministro que o assinou — esse Protocolo. Honra a Ordem dos Advogados e honra especialmente o Conselho Distrital do Porto e a inexorável pertinácia do seu Presidente.

Permitam-me que refira, apenas, alguns resultados da nossa LUTA PELO DIREITO:

1 — O DEC.-LEI Nº 330/91, DE 5 DE SETEMBRO, CUJO PROJECTO FOI ELABORADO NA ORDEM, acabou com essa prática indesejável que, infelizmente, se estava a vulgarizar, de condenar os Advogados nas CUSTAS PELOS ADIAMENTOS.

2 — O DEC.-LEI Nº 342/91, DE 14 DE SETEMBRO, CUJO PROJECTO FOI TAMBÉM ELABORADO NA ORDEM, veio DISPENSAR O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA DOS ADVOGADOS NOS SUBSTABELECIMENTOS.

E fê-lo, como se afirma no seu preâmbulo, pela FÉ DE QUE GOZAM ESTES PROFISIONAIS.

Esta afirmação é, porventura, o que de mais importante existe no diploma em causa.

3 — O DEC.-LEI Nº 267/92, DE 28 DE NOVEMBRO, CUJO PROJECTO FOI TAMBÉM ELABORADO NA NOSSA ORDEM, veio permitir a dispensa de intervenção notarial nas Procurações passadas a Advogados, para o exercício do patrocínio judiciário, quer os Poderes sejam Gerais, quer Especiais e quer passadas por Pessoas Singulares, quer Colectivas.

Também este diploma legal afirma basear-se na FÉ DE QUE GOZAM OS ACTOS PRATICADOS POR ADVOGADOS. E acrescenta que os Advogados são «ELEMENTOS ESSENCIAL À APLICAÇÃO DA JUSTIÇA».

4 — O DEC.-LEI Nº 102/92, DE 30 DE MAIO, PRODUTO TAMBÉM DA INSISTÊNCIA CONSTANTE DA NOSSA ORDEM, veio elevar as tabelas relativas ao APOIO JUDICIÁRIO, em 25%. E, providência não menos importante, pela qual a Ordem se bateu desde o primeiro dia, veio esclarecer, com força de lei, que as tabelas se aplicam, independentemente de a nomeação ser feita a pedido da parte ou por iniciativa do Tribunal, pondo, assim, termo a uma querela desprestigiante e injusta.

5 — A LEI Nº 24/92, DE 20 DE AGOSTO, que alterou a LEI ORGÂNICA DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS (LEI Nº 38/87, DE 23 DE JANEIRO), modificou, POR INICIATIVA DA ORDEM, o art. 92º, que passou a reconhecer que «os Advogados PARTICIPAM na administração da Justiça...»

Também os artigos 11º e 12º desta mesma lei estabelecem — POR INICIATIVA E PERSISTÊNCIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, (que para o conseguir foi até à Comissão Constitucional dos Direitos, Liberdades e Garantias) que o Ministro da Justiça, para proceder ao desdobramento de circunscrições, à agregação de comarcas ou à classificação dos tribunais, deve ouvir, não só o Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria Geral da República, mas também a Ordem dos Advogados.

6 — O CONSELHO DISTRITAL DE FAURO, um dos pontos importantes da descentralização que prometemos, viu já a sua criação aprovada em Conselho de Ministros e foi, hoje, votado favoravelmente na Assembleia da República, para onde fora remetida a respectiva proposta, por se tratar de matéria reservada, como sabeis.

7 — A TRANSPOSIÇÃO PARA O DIREITO INTERNO DA DIRECTIVA COMUNITÁRIA RELATIVA AO RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS, COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO NOSSO ESTATUTO, INTRODUZINDO, ALÉM DE OUTRAS MODIFICAÇÕES, um TESTE DE APTIDÃO, foi já remetida à Assembleia da República, pelas razões atrás referidas, e foi hoje debatida, em plenário, tendo baixado à III Comissão. Esperamos serenamente que a lei venha, finalmente, consagrar o EXAME, que sucessivos Congressos têm votado, mas o Poder nos vinha negan-

do, abusando, assim, para mal da Justiça, e para mal do País, da DESMEDIDA GENEROSIDADE dos Advogados e da sua Ordem, da INEXCEDÍVEL SOLIDARIEDADE dos Advogados, de que se não conhece paralelo no País ou no exterior.

8 — A LEI DO ORÇAMENTO, que acabou por ser votada, contém, também por iniciativa e pertinácia da Ordem, um artigo novo — o art. 38 — que altera o nº 2 do art. 85 do Código DAS CUSTAS JUDICIAIS, que passa a dizer:

«Quando o tribunal a não arbitre, a Procuradoria é igual a metade da taxa de justiça devida.»

Esta providência — PELA QUAL NOS BATEMOS, COMO PELAS DEMAIS, DURANTE TRÊS ANOS — permite a DUPLICAÇÃO DAS RECEITAS DA NOSSA CAIXA DE PREVIDÊNCIA, da ORDEM e da CÂMARA DOS SOLICITADORES. Sem aumentar o custo da Justiça.

Sinto que não disse praticamente nada do que fizemos, mas já abusei do vosso tempo. Permitam-me, pois, uma palavra, apenas, de agradecimento. E não me levem a mal que começa por agradecer às nossas famílias, às famílias de todos os membros dos Conselhos da Ordem.

E permitam-me um agradecimento muito especial a todos os meus Conselheiros, que durante três longos anos tiveram que me suportar; ao Presidente do Conselho Superior e a todos os Membros do Conselho, a todas as Delegações da Ordem e a todas as pessoas que trabalham, na Ordem e que, por vezes com um esforço quase sobrehumano, nos ajudaram, nos apoiaram, trabalharam de dia e de noite, quando necessário, sacrificaram descanso e tempos livres.

Queria agradecer, também, aos Arquitectos Maurício de Vasconcelos e Carmo Valente, ao Pintor Luís Noronha da Costa e à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, pelo que, generosamente, deram à Ordem, sem contrapartida.

A todos os que colaboraram com a Ordem tornando o Novo Estágio possível e a todos, Professores e Advogados, que elaboraram Pareceres, defenderam a Ordem em Juízo, dirigiram e colaboraram na Revista da Ordem e no Boletim, o nosso vivo agradecimento.

A paciência de Vossas Excelências e a modéstia dos que nos ajudaram, impõem-me que pare os agradecimentos. Mesmo aquele que queria fazer a todos os que se candidataram a estas eleições e não foram eleitos.

Meu Bastonário, entrego-lhe este colar com alegria e confiança. Com V. Exª ao leme, com o Presidente do Conselho Superior e com a qualidade dos Membros que compõem os vossos Conselhos, que hoje tomam posse, a Ordem fica em boas mãos.

Sei que aceitaram os cargos com o mesmo espírito e pelas mesmas razões que foram nossas há três anos: por amor a esta Causa, por amor a esta Casa.

E vem-me à ideia o belo verso, que não ousei dizer no dia em que tomei posse, mas tudo agora. O verso com que, há mais de seiscentos anos, Dante Alighieri finalizou a sua «Divina Comédia»:

«O amor que move o sol e as outras estrelas»

«E agora, prezados Colegas e Amigos, que volto ao bulício do escritório e à serenidade da família, de que andei algo arredada nestes três anos de intenso labor, deixem-me descer as escadas deste velho edifício, com a mesma verticalidade com que sempre as subi.»

Na cerimónia da posse do novo bastonário foi concebido o título máximo de Advogado Honorário a Ângelo de Almeida Ribeiro. Fica aqui o seu testemunho:

A atribuição dessa medalha que foi, ou que está sendo o último acto da nossa Bastonária, comove-me profundamente, até porque ela conseguiu num discurso de rara felicidade descobrir aquilo que eu teria proferido e proferi certamente à vinte anos.

Habituei-me a subir essas escadas com a mesma humildade e mesma consciência da limitação que todos nós temos como servidores de Direito e servidores de Justiça com bons e maus momentos, como causas ganhas e causas perdidas, habituei-me a subir estas escadas com a mesma dignidade e a mesma modéstia com que as descí. Ligam-me inúmeros anos de actividade a esta casa que agora, me presta uma homenagem que cai profundamente dentro de mim, mas eu considero que é uma homenagem afinal a todos os advogados.

Vossa Exa. viu que entre os telegramas que me mandaram, está um do Dr. Azeredo Perdigão, malograda a sua idade, malogrado o seu afastamento por razões várias da profissão de advogado, ele ainda continua a ser um advogado total que não quis deixar de assinalar no telegrama que me enviou, a sua adesão a esta manifestação.

É evidente que haveria muitos mais advogados com mérito, com relevância na vida portuguesa para merecerem estes galardões mas, há um ponto para o qual eu assumo inteira legitimidade, é o problema que Vossa Exa. Sra. Bastonária focou no contributo para os direitos humanos onde passo em revista tudo que nessa matéria eu fiz, a que me permito juntar o facto de ter sido Secretário-Geral ainda no tempo anterior a 25 de Abril da Liga Portuguesa dos Direitos do Homem e depois seu Presidente, e uma outra circunstância que não foi referida, mas e que é largamente esquecida; há 10 anos ou 12 anos que eu presto a minha assistência e a minha intervenção na Comissão do Homem na O.N.U., mas porque esse lugar foi escolhido



Bastonário Ângelo de Almeida Ribeiro

ACREDITO PROFUNDAMENTE NA DIGNIDADE DO HOMEM

pelos meus pares, pelos os 52 países que a constituem a título pessoal, talvez seja por isso que é completamente esquecida a ideia dessa missão que exerço ainda hoje apesar de doente, de uma doença que me obrigou a deixar Estrasburgo, ainda que continuo nas minhas peregrinações várias vezes por ano a Genebra, precisamente para defesa dos direitos humanos desta vez a título universal.

De qualquer maneira, Vossa Exa. teve a extraordinária generosidade de reservar para o fiom da sua actividade como seu último acto de uma missão de Bastonária que Vossa Exa. se empenhou com inteligência, com verticalidade, com dignidade, vencendo aquela corrente naturalmente, de um país por ventura machista e que nem sempre vê com bons olhos aquela realidade de que mulheres podem exercer os mesmos cargos que os homens com o mesmo aprumo, com a mesma elevação, com a mesma correcção, com a mesma independência. Vossa Exa. reservou-me um momento de oiro para mim, além da medalha de oiro que me acaba de entregar, Vossa Exa. efectivamente sensibilizou-me extraordinariamente para reservar alguns minutos numa cerimónia tão im-

portante como a sua substituição pelo novo Bastonário que agora toma posse, e que eu cumprimento fazendo votos para que consiga realizar ao menos 10, 20 ou 30% de seu ambicioso programa. Todos nós quando vimos exercer este lugar temos o nosso programa, a vida contraria muito e nós não conseguimos levar a cabo tudo aquilo que idealizamos.

A Vossa Exa., a todos os membros do Conselho em geral, os membros do Concelho Superior a que preside o meu querido amigo Dr. Guilherme da Palma Carlos, cujo o pai foi uma das várias personalidades que obteve esta medalha de ouro, a todos o meu agradecimento. Parafraseando o que Vossa Exa. à pouco disse, eu daqui a pouco sairei, descerei estas escadas mais uma vez, sem de medo algum voltar costas a uma casa que me colheu e que também me tratou durante tantos anos sempre com uma ideia fixa; a defesa dos direitos das liberdades e das garantias dos cidadãos, porque eu acredito profundamente na dignidade do homem e que vale bem a pena a pessoa bater-se toda uma vida, precisamente para que o homem com H grande possa ser defendido, protegido e resguardado.

Dr. Guilherme da Palma Carlos

É PRECISO DEFENDER O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Parecerá, talvez, um tanto irónico escrever uma espécie de mensagem de apresentação na altura em que seria mais lógico de preparar uma declaração de despedida.

Acontece, porém, que a minha vida tem sido fértil em paradoxos, que assim vou assumindo como quem cumpre um incontrolável fado...

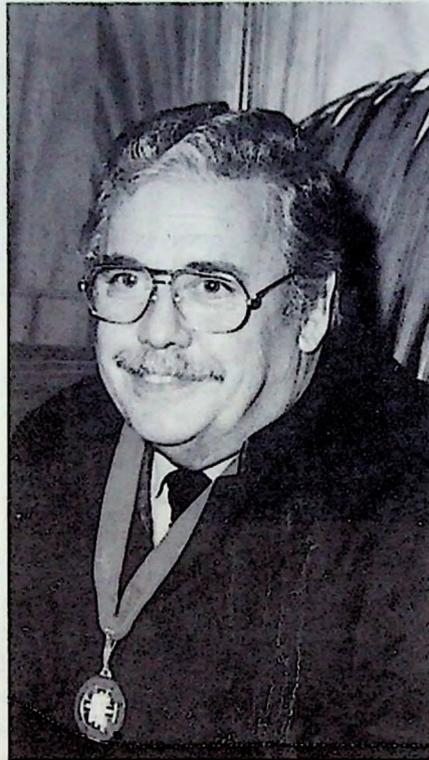
Sempre entendi que, uma vez que para tal sejamos chamados, nos cabe prestar colaboração plena à nossa Ordem, deixando assim para tantos outros o papel muito fácil de tecer críticas e abandonar aos que a representam os inconvenientes e dificuldades da luta pela dignidade e sobrevivência duma Profissão, nem sempre compreendida e respeitada, mesmo pelos que a exercem.

Dentro desta filosofia, participei em muitos momentos difíceis da nossa vida colectiva, sendo vogal do Conselho Distrital de Lisboa de 1966 a 1971 e do Conselho Geral no triénio de 1972 a 1974, além de ter sido eleito, por sufrágio directo, o que na altura era muito importante dado o regime vigente, delegado às Assembleias Gerais neste último triénio.

Fui ainda relator de um tema primordial no I Congresso Nacional dos Advogados Portugueses, em 1972, e, mais tarde, depois de integrar algumas listas vencidas, tive a honra de ser eleito Presidente do Conselho Superior no triénio de 1990 a 1992 e no agora em curso.

Tudo isto tornaria, pois, demasiado tardia uma apresentação, tanto mais que tenho consciência de que nunca mudei de posicionamento ou de postura em qualquer campo e, nomeadamente, por ser o que aqui importa, na forma de encarar a Profissão.

Depois deste já longo percurso, bem gostaria de deixar uma mensagem de esperança quanto ao presente. Mas não o poderei fazer, honesta e sinceramente.



O Doutor Guilherme da Palma Carlos foi reeleito para o cargo de Presidente do Conselho Superior. Aqui fica o seu depoimento.

Pelo contrário, penso que nunca atravessámos uma crise semelhante àquela que estamos a viver, tão intensa e complexa que seria impossível neste espaço sistematizar algumas das suas múltiplas causas.

Por altura das comemorações do 10º ano sobre o 25 de Abril, escrevi no «Diário de Notícias» aquilo a que se chamou um «depoimento desiludido sobre a Justiça».

Hoje, a minha desilusão aumentou. E muito!

Nessa altura, temia um regresso ao passado e declarava a minha apreen-

são pelos projectos, alguns já consumados hoje, de legislações de controle do cidadão e de negação de direitos básicos.

Nessa época, já previa o bloqueio da capacidade de resposta dos tribunais, o absurdo legislativo, a irrealidade do sistema penal e o surrealismo do funcionamento processual.

E foi nessa altura que, a propósito do nosso sistema judicial, consciente da tradicional importância das citações para a substância dos textos, invoquei uma personagem do genial Jorge Amado, O Quincas Berro d'Água — ao afirmar, na sua hora derradeira: «cada qual cuide de seu enterro, impossível não há...»

Tudo isto continua, infelizmente, vivo e actual.

Estamos à beira do abismo e o último passo em frente é perfeitamente previsível.

Por isso, penso que chegámos ao limite.

É preciso defender, custe o que custar, as condições de exercício da nossa profissão. Já não resta muito tempo para o fazer.

Para além dos sucessivos ataques parcelares, seja por via legislativa processual, seja por via fiscal, seja por inoperância dos tribunais, seja a nível de subsistência dos próprios escritórios face às anunciadas leis de arrendamento, chegou-se agora, em termos de excessivo despudor ou ignorância, ao ataque à essência da nossa ética, pondo-se em causa o próprio segredo profissional.

Este último ataque, estranhamento aprovado por alguns advogados — o que põe uma vez mais, em causa a compatibilidade entre o exercício profissional e cargos políticos — viola frontalmente o Código de Deontologia da CEE aprovado em 1988, que considera ser «da essência da missão do advogado que ele seja depositário de segredos do seu cliente e destinatário de informações confidenciais. Sem

CONSELHO SUPERIOR

OS RESPONSÁVEIS

Presidente:

DR. GUILHERME DA PALMA
CARLOS

Vice-Presidentes:

DR. MANUEL LOBO FERREIRA
DR. ANTÓNIO MENDES DE
ALMEIDA
DR. ARMANDO GONÇALVES

Secretários:

DR. LUIZ QUEIROZ DE BARROS
DR. ANTÓNIO SOUSA PEREIRA
DR. FERNANDO CABRITA
DR. MAGALHÃES CARDOSO

Vogais:

DR. JOSÉ DIAS SANTOS PAIS
DR. EDUARDO OLIVEIRA
DR. AURÉLIO LOPES
DR. ALBERTO DE SOUSA LAMY
DR. MÁRIO MACHADO RUIVO
DR. MÁRIO GAIOSO HENRIQUES
DR. CARLOS DE VASCONCELOS
DR. GERMANO MARQUES DA
SILVA
DR. JORGE HUMBERTO
FAGUNDES
DR. JAIME FIGUEIREDO
DR. SERTÓRIO LEAL BARONA
DR. MANUEL COELHO DA MOTA

garantia de confidencialidade, não pode haver confiança. O segredo profissional é, assim, reconhecido como *o direito e o dever primeiro e fundamental do advogado*».

Somos atacados em várias frentes, pois temos a honra de continuar a ser incómodos. Mas já não é possível mais passividade quando nos põem em causa o dever primeiro e fundamental.

Entendo que chegou a altura de descruzar os braços e agir, com veemência e sem receios.

Por tudo isto, penso que chegou a época mais complexa de todas as que vivi na Ordem dos Advogados Portugueses.

Resta-me esperar, e isto será com confiança, que agora todos sejamos dignos dos cargos que detemos e da Profissão que nos cabe exercer.

RESULTADOS DA ELEIÇÃO

	Lista «A»	Lista «E»
Conselho Distrital de Lisboa	2.351	1.056
Conselho Distrital do Porto	1.115	0.653
Conselho Distrital de Coimbra	0.527	0.260
Conselho Distrital de Évora	0.284	0.149
Conselho Distrital da Madeira	0.068	0.024
Conselho Distrital dos Açores	0.038	0.018
	<u>04.383</u>	<u>02.160</u>

ORÇAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

D E S P E S A S

DESPESAS COM CURSOS E CONFERÊNCIAS ...	10.000
SUBSÍDIOS	10.000
ESTÁGIO	40.000
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	
Electricidade	1.500
Água	250
Documentação Técnica	30
Material de Escritório	3.800
Rendas e Alugueres	5.780
Despesas de Representação	600
Comunicação	18.000
Seguros	350
Deslocação e Estadas	18.000
Honorários	3.800
Conservação e Reparação	1.600
Trabalhos Especializados	400
Livros	5.000
Outros Fornecimentos e Serviços	32.140
TOTAL	91.250
IMPOSTOS	
Imposto s/ o Valor Acrescentado	
CUSTOS COM O PESSOAL	
Remunerações do Pessoal	60.000
Encargos s/ Remunerações	11.000
Seguros de Acidentes no Trab. e D. Prof.	400
Outros Custos c/ o Pessoal	3.000
TOTAL	74.400

CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS

Descontos Conced. s/ Pagt. Quotas	24.000
PARTICIPAÇÃO ESTATUÁRIA	
Cons. Dist. Lisboa	85.500
Cons. Dist. Porto	44.000
Cons. Dist. Coimbra	19.500
Cons. Dist. Évora	11.500
Cons. Dist. Madeira	2.000
Cons. Dist. Açores	1.250
TOTAL	163.750
OUTROS CUSTOS	
Quotizações	4.100
TOTAL	417.500

R E C E I T A S

QUOTAS ESTATUÁRIAS

Cons. Dist. Lisboa	171.000
Cons. Dist. Porto	88.000
Cons. Dist. Coimbra	39.000
Cons. Dist. Évora	23.000
Cons. Dist. Madeira	4.000
Cons. Dist. Açores	2.500
TOTAL	327.500
RECEITA DA PROCURADORIA DL. 214/87	60.000
OUTRAS RECEITAS	30.000
TOTAL GERAL	417.500

A CAIXA JÁ AUMENTOU O VALOR DOS SUBSÍDIOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL

O Doutor Alberto Vaz Serra e Sousa é o presidente da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.



Um dos aspectos positivos do sistema da Segurança Social dos Advogados é caber a sua gestão a uma Direcção que os beneficiários escolhem directamente, com periodicidade, e cuja acção é acompanhada pelos seus representantes (estes designados pelos organismos profissionais — Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores), que integram o Conselho Geral da Caixa de Previdência.

A Direcção, responsável perante os seus beneficiários, está vinculada a um programa, parte integrante do programa submetido a sufrágio pelo nosso Bastonário, que constitui o conjunto dos objectivos que quer atingir e das acções pela realização das quais se propõe fazê-lo.

Daí que entendamos como de primordial importância a aferição constante do que foi proposto com a sua execução.

Iniciada a sua actividade em Janeiro passado, procedeu já a Direcção da Caixa AO AUMENTO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL — subsídios regulares por carência económica e para bolsas de estudo de filhos menores dos beneficiários carecidos — e dos VALORES MÁXIMOS DAS COMPARTICIPAÇÕES estabelecidas.

ELEVARAM-SE AINDA OS VALORES DAS REFORMAS em 6,5%, com efeitos desde Janeiro do corrente ano,

abrangendo também as reformas deferidas no ano passado, E, POR IGUAL, OS SUBSÍDIOS DE INVALIDEZ E DE SOBREVIVÊNCIA.

Foi deliberada a criação de uma NOVA SUBVENÇÃO às pensões de reforma e aos subsídios de invalidez, que sejam requeridos a partir do corrente ano, com natural incidência indirecta nos subsídios de sobrevivência — deliberação que carece ainda de confirmação pelo Conselho Geral da Caixa a que será submetida proximamente.

Esta subvenção confere um acréscimo de subsídio, com bastante significado, aos beneficiários que, no futuro, sejam vítimas de INVALIDEZ.

Mas, em especial, vai reconhecer e compensar o esforço financeiro dos beneficiários QUE, SIMULTANEAMENTE, MAIS CONTRIBUIÇÕES TÊM PAGO E MAIS TEMPO TÊM ESTADO LIGA-

OS RESPONSÁVEIS
Presidente: DR. ALBERTO VAZ SERRA E SOUSA
Vice-Presidente: DR. ANTÓNIO SOARES DE OLIVEIRA
Vogal-Tesoureiro: DR ^a ANA CRISTINA SIZA VIEIRA
Secretário: DR. EDUARDO CORREIA

DOS À CAIXA DE PREVIDÊNCIA, permitindo esta subvenção agora deliberada, E SÓ POR SI, nos casos mais expressivos, o aumento dos valores das reformas QUE VENHAM A SER REQUERIDAS, em relação aos valores que sem ela seriam concedidos, EM MAIS cerca de 30 mil escudos por mês, mas que pode ir mesmo até mais cerca de 60 mil escudos por mês, nas situações limite.

Como medida da maior projecção, impõe-se referir que se iniciaram já OS TRABALHOS DE REVISÃO DO REGULAMENTO da nossa Caixa, que terão em conta designadamente o programa do nosso Bastonário e as conclusões do 2º e 3º Congressos dos Advogados, com especial projecção no campo das pensões, dos subsídios de invalidez e de sobrevivência, e demais benefícios, na base das contribuições e na conjugação com outros sistemas em que os beneficiários tenham estado integrados.

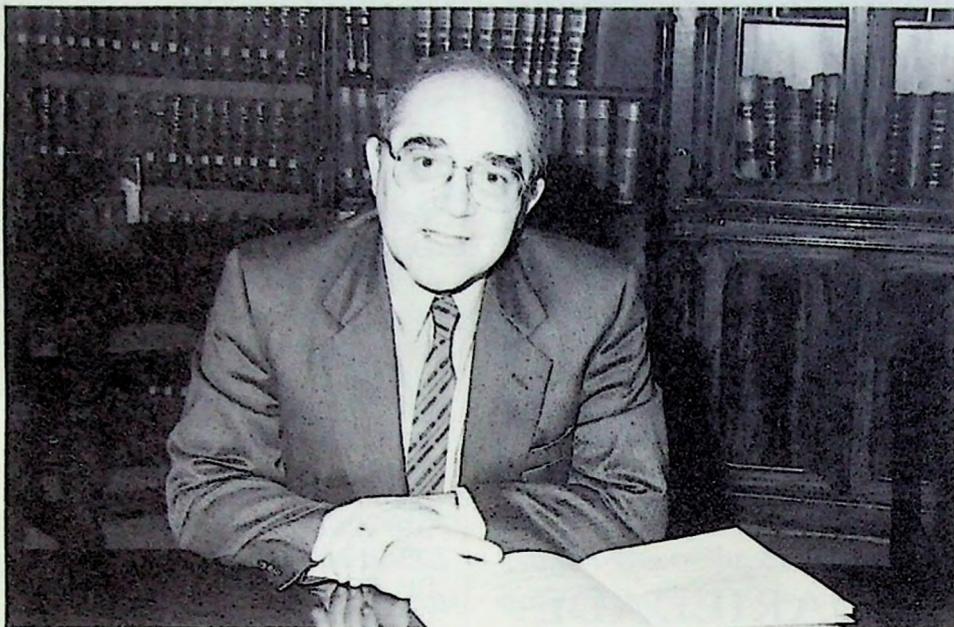
É uma tarefa extremamente complexa, com incidências muito delicadas sob o aspecto financeiro e actuarial, em que há que caminhar com segurança, mas com determinação, criatividade e mesmo ousadia.

Em breve, no decurso dos trabalhos, se promoverá a recolha de opiniões e sugestões de todos os beneficiários, nos aspectos essenciais, de molde a que, passados 10 anos sobre o actual Regulamento, se redefina um sistema que seja sentido como mais justo, mais compensador e com graus de protecção substancialmente mais elevados.

RESULTADOS DA ELEIÇÃO		
	Lista «A»	Lista «E»
Conselho Distrital de Lisboa	2.149	0.956
Conselho Distrital do Porto	0.832	0.538
Conselho Distrital de Coimbra	0.402	0.188
Conselho Distrital de Évora	0.233	0.104
Conselho Distrital da Madeira	0.043	0.021
Conselho Distrital dos Açores	0.034	0.019
	03.693	01.826

Dr. Luís Laureano Santos

MOBILIZAR DISPONIBILIDADES PARA O ESTÁGIO



Lúis Laureano Santos substituiu Rodolfo Carrados na qualidade de presidente do Conselho Distrital de Lisboa. Na sua óptica, é essencial mobilizar o máximo de meios para a formação dos novos advogados.

Segundo o novo presidente do Conselho Distrital de Lisboa «a Ordem continua a receber todos os anos, em número espantosamente crescente, centenas e centenas de licenciados em Direito. Uns, porque assim o escolheram, substanciando uma opção livre e desejada. Outros, infelizmente muitos outros, porque, sem se sentirem dotados de verdadeira vocação para o exercício da advocacia, se confrontaram com a dramática realidade de uma quase absoluta inexistência de outras saídas profissionais, acabando por cair — autenticamente cair — na resolução residual da inscrição como advogados estagiários.» E acrescentou:

«Para que fiquemos com uma ideia mais clara da situação que se vive hoje no estágio para informar que em 1991 se inscreveram na Ordem 1.370 advogados estagiários, dos quais 927 pelo C.D.L. Em 1992 foram 1.695 os inscritos, dos quais

961 por este Conselho, 1993 e os anos seguintes não registrarão certamente um número inferior de inscrições. Basta olhar para a autêntica multidão de estudantes nas Faculdades de Direito que profusamente foram surgindo por todo o país. Não se antevendo que aumente significativamente o quadro de alternativas — designadamente entre magistrados conservadores e notários — não se pode esperar — e, na verdade, não se espera — que a tarefa que cabe à formação profissional na Ordem venha a simplificar-se...»

Ainda no plano do estágio, Luís Laureano Santos refere: «Como sabemos, a Ordem tem utilizado, nos tempos mais recentes, para a formação dos seus estagiários, verbas do Fundo Social Europeu. Trata-se, porém, de solução transitória e precária, que não permite planear para além do imediato nem projectar as grandes linhas pelas quais o estágio tem de ser reformado. E que não deve levar a que nos acomodemos no conforto do provisório — insuficiente, sequer, para se realizar quanto se concebeu no Regulamento em vigor —, prescindindo de se reclamar do poder político a comparticipação financeira que é indiscutivelmente devida à Ordem especificamente pela formação dos seus estagiários. Não podemos esquecer que a Ordem exerce os seus poderes de autoridade por delegação do Estado, não fazendo sentido que o Estado conte com a Ordem para formar os advogados portugueses, deixando-a de fora no tocante à

OS RESPONSÁVEIS

Presidente:

DR. LUÍS LAUREANO SANTOS

Vice-Presidentes:

DR. MIGUEL JOÃO RODRIGUES BASTOS

DR. CÉSAR BESSA MONTEIRO

DR^a MARIA JOSÉ FONSECA DIAS

Vogal-Tesoureiro:

DR. SOUSA E COSTA

Vogal-Secretária:

DR^a EMA NEVES

Vogais:

DR. JOSÉ MANUEL DE MATOS

DR. ANTÓNIO ARRIBANÇA

DR. ANTÓNIO MEIRELES

DR. LEAL GRAÇA

DR. LUÍS REBELO PEREIRA

DR. CARLOS SÍTIMA

DR. ROGÉRIO ALVES

DR. IVO DA SILVA

DR^a VERA ADÃO e SILVA

DR. J. PEDRO NORONHA

DR. CARLOS DE ARAÚJO SEQUEIRA

DR. BENJAMIM MENDES

DR^a CELESTE REIS

DR. JOSÉ VAZ BRAVO

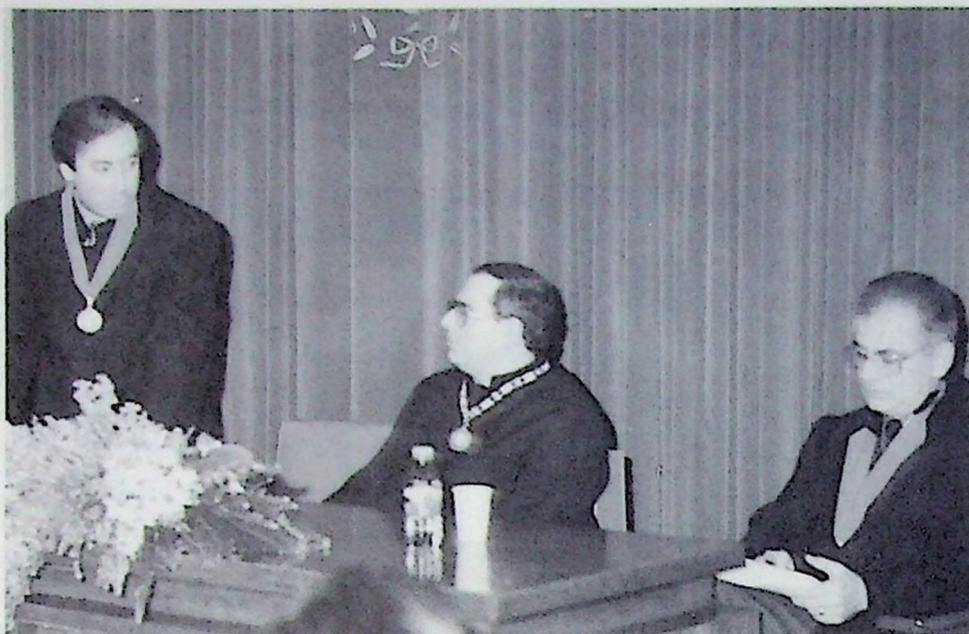
DR. PEDRO BERHAN DA COSTA

RESULTADOS

Lista «A»	1.983
Lista «E»	0.654
Lista «F»	0.892
Branco e Nulos	0.295

atribuição de meios materiais mínimos para poder cumprir, com dignidade, essa difícil missão.»

Para o actual presidente do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, é também fundamental dar atenção às Delegações da Ordem. Assim, «os ciclos de conferências, os cursos de formação permanente, «os contactos com as novas tecnologias e, enfim, tudo o mais, têm de sair dos núcleos restritos ligados à sede do CDL e passar a frequentar também as diversas Comarcas que integram o Distrito. O Conselho terá, também ele, de sair do espaço fechado destas paredes e de ouvir, para aprender e apreender, no seu terreno próprio, os receios, as dificuldades e as aspirações dos Colegas. E de intervir com prontidão, como lhe comanda o Estatuto, assegurando, com consciência e equilíbrio, o respeito pelos direitos dos advogados, sempre que eles se encontrem ameaçados ou violados. Genericamente e individualmente, quando chegue notícia de que ocorreu ofensa a advogado, no exercício da sua profissão ou por causa dela.»



Dr. Fernando Sousa Magalhães

INCENTIVAR A SOLIDARIEDADE ENTRE OS ADVOGADOS

Incentivar a solidariedade entre advogados e destes com a sua Ordem, para que esta seja vista como espaço de intervenção e enriquecimento de todos os Colegas, é o principal objectivo do Conselho Distrital do Porto, a que preside o nosso colega Dr. Fernando Sousa Magalhães.

Na sua óptica e de todos os membros da estrutura, importa:

— Apurar a consciência moral e profissional dos advogados e o orgulho de o ser, apelando à essencialidade dos seus valores deontológicos;

— Pugnar pela evolução do modelo actual do estágio, integrando-o num sistema de formação continuada, com recurso a formas de maior comparticipação da Ordem e dos patronos, numa perspectiva prática do desempenho da advocacia;

— Intervir publicamente, em harmonia com o Conselho Geral e na linha das suas atribuições estatutárias, dando de si e da classe uma imagem proporcional às elevadas responsabili-

dades que tem perante a comunidade;

— Incentivar toda a forma de diálogo com o Estado na luta pelo reconhecimento concreto das prerrogativas da Ordem como associação pública e na defesa dos legítimos interesses dos advogados;

— Insistir pela absoluta necessidade de audição prévia da Ordem na elaboração dos diplomas legislativos que possam ser enriquecidos pelo contributo da perspectiva dos advogados;

Contribuir para a dignificação das intervenções dos advogados e advogados estagiários no regime de acesso ao direito;

— Desenvolver as relações internacionais no quadro institucional, garantindo condições ao estabelecimento de formas de intercâmbio com advogados estrangeiros que não firam valores deontológicos fundamentais;

Assim, defende o novo Conselho Distrital prestar os seguintes serviços aos colegas:

— Concretizar obras no PRÉDIO DA PRAÇA DA REPÚBLICA;

— Instalar nele o CENTRO DE FORMAÇÃO, concentrando as actividades do Estágio, do Centro de Estudos e do Centro Informático;

— Criar um CENTRO INFORMÁTICO, com potencial ligação a

OS RESPONSÁVEIS
Presidente: DR. FERNANDO SOUSA MAGALHÃES
Vice-Presidentes: DR. JOSÉ REINA DR. JOAQUIM TAVEIRA DA FONSECA
Vogal-Tesoureiro: DR. MANUEL PINTO FERREIRA
Vogais-Secretários: DR. CARLOS GRIJO DR. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Vogais: DR. JORGE ANDRADE E SILVA DR. MANUEL CARDONA DR. JOSÉ AGOSTINHO RIBEIRO DR. JOSÉ PEDRO AGUIAR BRANCO DR. ADRIANO ENCARNAÇÃO DR ^a MARIA JOSÉ ARAÚJO DR. ANTÓNIO MACEDO VARELA DR. RUI SILVA LEAL (FILHO) DR ^a MARIA CÂNDIDA SÁ CARNEIRO DR. GUSTAVO FERNANDES

um sistema integrado de acesso à base de dados e vocacionado para a formação básica de operadores dos nossos escritórios;

— Enriquecer e tornar funcional a BIBLIOTECA;

— Desenvolver a REVISTA, dotando-a de estruturas próprias que lhe permitam passar a periodicidade trimestral e assumir-se como espaço privilegiado de comunicação entre os advogados do Distrito Judicial do Porto;

— Fomentar a produção de trabalhos científicos inéditos, instituindo um CONCURSO ANUAL com atribuição de prémios para os de maior mérito;

— Instituir um gabinete de informação dos Colegas sobre questões de PREVIDÊNCIA e colaborar com a Direcção da nossa Caixa na melhoria do sistema de segurança social;

— Ultime os trabalhos em curso com vista à harmonização possível das TABELAS DE HONORÁRIOS MÍNIMOS a nível distrital;

— Manter contacto constante com os Colegas mais distantes do Distrito, promovendo DESLOCAÇÕES PERIÓDICAS ÀS DELEGAÇÕES para auscultação dos problemas cuja resolução dependa da iniciativa ou participação do Conselho Distrital.

RESULTADOS

Lista «A»	1.124
Lista «E»	0.672
Branco e Nulos	0.148

I CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE O ESTADO DA JUSTIÇA

INTERVENÇÃO DA ORDEM

Cabe ao Bastonário da Ordem dos Advogados a honra e a responsabilidade de iniciar os trabalhos da Conferência Nacional sobre o Estado da Justiça.

Creio que é uma iniciativa inédita, criar um espaço de diálogo e reflexão sobre a crise e as dificuldades que afectam a Justiça Portuguesa.

Ocorre esta Conferência num momento particularmente delicado, em que se interliga um problema de estatuto remuneratório de Magistrados, com o questionamento político do nosso sistema de autogoverno das Magistraturas, a necessidade de consagração constitucional da missão dos advogados em patrocínio forense dos cidadãos na arquitectura do Poder Judicial e a constatação generalizada socialmente de que a Justiça não responde cabalmente às necessidades da comunidade.

Sobre nós Juristas aqui presentes, governantes e legisladores, recai a especial responsabilidade de formular propostas e conceber soluções, que correspondam ao desafio de reforma e modernidade que nos é solicitado.

Não deve haver perda de tempo, porque sabemos por ex-

periência feita, que uma confluência objectiva de sinais de crise em torno de uma questão estatutária, pode desaguar em crise constitucional, com todos os insuportáveis custos que usualmente os processos rotura ocasionam.

Temos a especial obrigação de ser prudentes, zelosos cumpridores da Lei, defensores dos direitos do Homem e do Direito Natural, depositários em suma dos fundamentos de civilização, construída pelo Ocidente.

Sabemos que a essência e fundamento da democracia não está tão somente na legitimação conferida ao poder, mediante o voto — porque tiranias houve, construídas sobre o sufrágio popular — mas também na existência e consolidação de fórmulas de equilíbrio de poderes, tonificadas pela existência de órgãos e instrumentos de fiscalização efectiva do cumprimento escrupuloso da Lei.

Desculpem-me se repito este lugar comum, mas a memória dos povos é normalmente curta, e estes princípios básicos são facilmente apagados pelo grande vício da Democracia: a Demagogia construída com a aparência de modernidade, pela

propaganda nos meios de comunicação social.

Regresso aos temas que certamente nos irão ocupar.

Temos a consciência que as normas que regem a actual organica judiciária têm de ser revistas.

Temos a consciência que os Conselhos Superiores das Magistraturas, carecem de meios mais coerentes e eficazes, para gerir os efectivos, coordenar a logística e os meios postos à disposição do Poder Judicial pelo Governo.

Temos a consciência que as normas processuais, seja no domínio do Processo Cível, seja no domínio do Processo Penal, têm que ser revistas — e tomo aqui a especial atenção para a absolutamente imperiosa necessidade do registo da audiência em primeira instância, velha aspiração dos advogados, com mais de vinte e cinco anos de reclamação, e que permitirá suprimir programadamente a existência de Tribunais Colectivos em primeira instância, desmultiplicando assim os quadros de Magistrados e introduzindo na nossa ordem jurídico-processual, o princípio da efectiva revisão da matéria de facto em segunda instância, sem necessidade de Tribunais de Grande

Instância, construídos à sombra de tradição Judiciária Francesa e à revelia da sã tradição Portuguesa: o Corregedor de Círculo em deslocação à Comarca.

Tomo ainda a especial atenção, no domínio do Processo Penal, para a imperiosa necessidade de consagrar e clarificar de uma vez por todas, que consiste seguro regresso à barbarie e às normas processuais do tribunal da Inquisição, consentir na existência de «Devassa», sem autuação processual, acusação ou impulso processual, penal investigatório, sem intervenção do Ministério Público, seja qual seja a gravidade e a complexidade dos crimes que se pretenda combater.

Certo é igualmente que também não existe civilização nem Justiça Penal, sem que se resolva e clarifique a função do patrocínio forense e o seu poder de intervenção processual na fase instrutória, porquanto não basta exarar em acta que o arguido foi assistido por advogado ou pior por defensor «ad hoc», quando ao advogado não é conferido por lei qualquer poder processual para além do poder de lavrar protesto.

Temos a consciência que não é possível continuar a viver um tempo em que a comunicação social julga e executa verdadeiras sentenças de aniquilação de carácter, sem direito à defesa, destruindo um dos fundamentos da nossa civilização — o da presunção da inocência do acusado até ser proferido a Sentença — não se reparando os danos tantas vezes ocasionados

aos inocentes, ou agravando a penosidade da Sentença quando proferida.

Temos a consciência de que se torna necessária ampliar as formas de apoio judiciário e do acesso ao direito por parte dos cidadãos mais carenciados, única forma de facultar na prática o exercício dos direitos individuais constitucionalmente garantidos.

Neste domínio a intervenção dos advogados é única, porquanto só eles podem exercer essa função intermediária de conselho e exercício de patrocínio.

Torna-se necessário na prática ir alargando a rede dos gabinetes de assistência jurídica e institucionalizar um sistema eficaz, em que no quadro de formação de candidatos a advocacia, auditores dos cursos de formação para advogados, se preencha igualmente a função de patrocínio officioso devidamente remunerado, sob a orientação de formadores patronos, que assegurem dignidade efectiva ao desempenho forense nestas circunstâncias.

O Estado tem que compreender esta necessidade, que simultaneamente constituirá um passo para a dignificação da Justiça Penal, uma protecção aos direitos individuais e um contributo imprescindível para a eficácia das reformas que pretendemos.

A Ordem dos Advogados está assim empenhada e disponível para a criação deste Instituto e pede ao Estado os meios logísticos e financeiros para o poder instalar e levar à prática.

Um as palavras finais.

No presente contexto histórico é nossa convicção que não será possível pôr em prática as necessárias reformas, sem que na sua génese exista o contributo concessual e vinculador, dado por todos os intervenientes no Poder Judiciário.

Tenhamos a coragem dos actos institucionais, sejamos capazes de interpretar os sinais dos tempos e reunir as instituições de cúpula das Magistraturas e dos Advogados ou suas Delegações escolhidas em função da operacionalidade, e criemos de facto um Conselho Superior Judiciário que coordene e leve à prática em cooperação com a Assembleia e o Governo, a construção das reformas, a construção em suma de um efectivo Poder Judicial, que seja garantia dos direitos dos cidadãos e o orgulho dos Portugueses.

Esta oportunidade que está criada de diálogo, de inovação e de criatividade não pode ser desperdiçada. Por singular coincidência é um advogado português que abre esta conferência, e será um advogado brasileiro, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil quem a encerra dando certamente testemunho do primordial papel desempenhado pela Ordem dos Advogados do Brasil, na recente crise constitucional brasileira.

Saibamos ter fome e sede de Justiça e inovar, esquecendo querelas antigas, quezílias e antagonismos políticos bloqueadores, porque o tempo é de edificação e todos nós somos construtores do Direito.

Disse.

SIEMENS

Você tem uma empresa moderna.

Porque não tem
um telefone moderno?



Ao longo dos anos, o desenvolvimento das capacidades e facilidades dos telefones permitiu às empresas um atendimento mais rápido das necessidades dos clientes.

Com o sistema de comunicação Hicom, a sua empresa pode agora dispor do telefone adequado para cada posto de trabalho.

Os resultados são evidentes: mais eficiência no trabalho, mais tempo e mais comunicação entre todos os colaboradores.

Graças à elevada inteligência

do Hicom, os diversos utilizadores podem ser agregados em equipa e, pressionando um simples botão, conferenciar com toda a facilidade.

Você e a sua secretária formam o "top team" e mantêm contacto através do display.

Hicom é o investimento certo para o futuro.

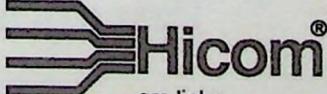
Possui todas as vantagens ISDN e o nível tecnológico que você espera encontrar na Siemens, o líder mundial das telecomunicações.

Siemens, S.A.
Estrada Nacional 117, Km 2.6
2700 Amadora
(01) 417 00 11

Rua Bento Júnior, 15
4200 Porto
(02) 49 60 61

Alam. Calouste Gulbenkian, 19
3000 Coimbra
(039) 222 83

Estrada Nacional 125, Km 67
Guia - 8200 Albufeira
(089) 56 14 56

 **Hicom**[®]
em linha
com o mundo.

Concessionários:

Açores
Borba & Soares
(092) 236 56
236 57

Alfragide
Microarea
(01) 471 49 47
471 49 50/1

Aveiro
B S E
(034) 38 14 44

Barcelo
Siemet
(01) 202 84 82
203 16 43

**Beja, Évora e
Portalegre**
Sultel
(084) 32 88 48
(066) 73 44 07

Braga
Senerg1
(053) 61 66 73

Caldas da Rainha
Celtel
(062) 84 40 00

Castelo Branco
J. Belo & Ca., Lda.
(072) 220 14
260 12

Faro
Telonda
(089) 80 43 52

Figueira da Foz
Santel
(033) 94 00 09

Gondomar
Açório Soares
Ramos
(02) 964 37 53

Guarda
Egitecnica
(071) 21 18 98

Lisboa
E.R.T.
(01) 714 17 80
714 20 66

Lisboa
NPN
(01) 793 75 10

Lisboa
Sodgito
(01) 395 23 80

**Leiria, Marinha
Grande e
Torres Novas**
Cetutel
(044) 81 45 00

**Leiria, Marinha
Grande e
Torres Novas**
Telemagrande
(044) 56 05 60

Madeira
Indutora
(091) 23 35 79

Peso da Régua
Infordouro
(054) 257 83

Pombal
Santos & Cordero
(038) 253 13

Porto
TJM
Telecomunicações
(02) 200 11 32

Santarém
Loja das
Telecomunicações
(043) 35 10 22

Setúbal
Zacarei
(01) 222 39 66
222 39 70

Setúbal
Pronix
(065) 55 36 09
55 36 31

Sines
Sinesdata
(063) 63 27 75
63 51 19

Sintra
Electro Reparadora
(01) 921 02 76

Torres Vedras
Telstores
(061) 31 48 15

Viana do Castelo
Electro-Lima
(088) 82 87 55

Vila F. Xira
Micropova

Viseu
Visuipa
(032) 269 55

Melhor do que falar de rendimentos, é consegui-los.

Rendimento líquido atribuído aos
nossos clientes em 1992

C.P.R.
Conta Poupança
Reforma
17.2%

P.P.R.
Plano Poupança
Reforma
17.3%

I.I.
Império
Investimento
17.1%

Líquido de Impostos

Património destes fundos: 19 milhões de contos



IMPÉRIO

PARA CONSTRUIR O FUTURO

Quase todos os cartões de crédito são iguais.

markimage



Quase...

Compram quase tudo!
Mas há coisas que não se compram e que só o cartão BES CLASSIC lhe dá.

Dá-lhe segurança através de um conjunto aliciante de Seguros:

- Protecção ao Crédito.
- Protecção às Compras.
- Acidentes Pessoais em Viagens.

Dá-lhe também:

- Acesso gratuito ao cartão Avis Wizard.
- Acesso gratuito a serviços de assistência médica e de viagem.

Estas são apenas algumas das vantagens associadas ao cartão BES CLASSIC.

Informe-se aos balcões do Banco Espírito Santo.

CARTÃO BES CLASSIC

O CARTÃO QUE SAI DO LUGAR COMUM.



BANCO ESPIRITO SANTO

O SEU BANCO DE SEMPRE



A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA, O ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE E A FORMAÇÃO PERMANENTE DOS ADVOGADOS: NOVAS PERSPECTIVAS

No âmbito da mesa redonda que reuniu o Bastonário da Ordem dos Advogados, os nossos Colegas Deputados Drs. Guilherme Silva e Alberto Costa, o Presidente do Conselho Distrital de Lisboa – Dr. Luís Laureano Santos –, e a Presidente da Comissão Nacional de Estágio, Dr.ª Fátima Nunes, foi consensualmente reconhecida a necessidade da criação de um novo órgão formador com apoio financeiro do Estado, o Instituto da Ordem dos Advogados, bem como a devida reformulação dos «curricula» das nossas faculdades, desajustados de novas áreas do Direito e das exigências da actual advocacia.

Logo na sua intervenção inicial, o Bastonário começou por sublinhar que só a partir de uma efectiva formação condigna dos candidatos à advocacia, se poderão assegurar cabalmente os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, tanto no âmbito da defesa penal, como no âmbito do patrocínio de causas de outra natureza.

E só uma preparação profissional cuidada assegurará a não concorrência de casos de denegação de Justiça.

Para tanto, deverá o Estado facultar à Ordem dos Advogados os meios financeiros indispensáveis para que se possa proporcionar essa formação condigna, atenta a natureza de interesse público de que se reveste a profissão de advogado — reconhecendo sempre à Ordem, tanto a faculdade de clas-

sificar os candidatos à advocacia no final do período de estágio a que são submetidos, como o poder de não admitir aqueles que não revelem as qualidades necessárias para o desempenho e o exercício da profissão — porventura por carência de conhecimentos técnicos à altura, obtidos por alguma das universidades que emitem certificados de licenciatura em Direito.

No fundo, deverá é ser estabelecido um caminho de paralelismo pedagógico na formação de Advogados e de Magistrados e, em 1994, deverá surgir, no horizonte de todos nós, o Instituto da Ordem dos Advogados, como novo órgão formador dos profissionais da advocacia.

O Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, Dr. Luís Laureano Santos, sobre quem recai a res-

ponsabilidade prática de assegurar a formação actual dos estagiários inscritos por um dos mais difíceis distritos judiciais, reconheceu a existência — na actualidade — de dois **problemas distintos na temática abordada.**

Por um lado, temos um excesso de licenciados em Direito e, por outro, escassas vias de saídas profissionais — já que o acesso às Magistraturas, aos Registos e Notariado ou aos Negócios Estrangeiros é, como se sabe, limitado.

Assim, grande número de licenciados em Direito acaba por tentar adquirir emancipação profissional, inscrevendo-se na Ordem dos Advogados — obtendo, dessa forma, um título e uma carteira profissional, ainda que não sintam especial vocação para o exercício da profissão ou, até, tenham preferências por outras actividades profissionais.

Corolário lógico de tal situação, será decerto, uma séria reflexão sobre as novas saídas profissionais para os licenciados em Direito. E adianta-se: por que não os Secretários Judiciais, os Chefes de Repartição de Finanças e os respectivos Adjuntos, ou mesmo os Ajudantes de Notário — como ingresso na carreira notarial?

Tudo, afinal, para explicar que **a advocacia não pode nem deve ser uma solução profissional residual, onde se refugiam os licenciados em Direito excedentes** — só porque se trata de uma profissão liberal, sem restrições de ingresso até ao momento.

Acresce que a ideia avançada pelo nosso Bastonário, de futura valoração pela Ordem do desempenho dos advogados-estagiários, não é uma ideia nova. Com efeito, no âmbito do velho Estatuto Judiciário — aí por volta dos anos 40 —, esteve em vigor um regime de exame no final do estágio, com júris constituídos por professores universitários e advogados, mas que rapidamente foi suspenso (e, mais tarde, revogado), por manifesta falta de colaboração funcional entre a Ordem e as Universidades.

Mas a ideia de um exame de acesso à profissão parece ser, efectivamente, uma ideia adequada à situação actual e atrás caracteriza-da.

De momento, porém, o nosso Estatuto não permite propriamente esse tipo de exame, já que o seu artº 170º dispõe que a inscrição na Ordem depende «de boa informação no estágio» — o que se aproxima, e só idealmente, de um real juízo de valor sobre o trabalho produzido pelo advogado-estagiário ao longo dos 18 meses no seu tirocínio pós-universitário.

Só que tal valoração é atribuída, no regime vigente, ao Patrono do candidato à advocacia, com todas as deficiências que tal sistema comporta. É que, por um lado, **não há patronos com disponibilidade para darem apoio e o devido acompanhamento aos seus estagiários e, por outro, muitos dos Patronos nomeados pela Ordem advogam como actividade acessória e nem sequer têm escritório** — ou, se o têm, só lá vão esporadicamente...

Ora este quadro é de todo incompatível com uma eficaz formação dos estagiários, posto que ao cabo dos 18 meses de estágio para o exercício da profissão, aparecerá formalmente a tal «boa in-

formação» imposta pelo artº 170º do Estatuto da Ordem e que — na esmagadora maioria dos casos — «é dada de chapa». Isto é: o estagiário leva a minuta (obtida normalmente na Secretaria da Ordem) e o Patrono limita-se a perguntar onde é que se assina.

O que significa, a final, um despacho formal de admissão do estagiário «que passa a ser advogado», com direito a cédula profissional, o que garante a todos os cidadãos a sua capacidade de exercício de uma profissão — para a qual, efectivamente, poderá não estar de todo habilitado a exercer.

As verbas recentemente obtidas do Fundo Social Europeu têm permitido, tão-somente, «financiar» os custos dos três primeiros meses do período legal de estágio (1ª fase) com uma prática intensiva de convívio e ensinamentos facultados por outros advogados.

É claro que este contributo é positivo, embora manifestamente insuficiente — pois que durante a 2ª fase do estágio (e porque não tem havido verbas), continuamos com o estagiário entregue aos «cuidados» de um Patrono que, geralmente, não lhe dá a atenção devida...

O Fundo Social Europeu tem servido para, no imediato, se re-



resolver o dever legal que a Ordem tem no âmbito da formação inicial do advogado, mas não é suficiente porque aquelas verbas não permitem projectar (a curto, médio ou longo prazo) uma estrutura formadora definitiva, que é, afinal, o que se propõe fazer.

Como solução única será, de facto, a Ordem poder contar com o financiamento do Estado, para criar uma estrutura permanente e que garanta uma formação capaz e condigna — não ao longo de 3 meses como actualmente acontece, mas ao longo dos 18 meses que dura o estágio para a advocacia —, tendo em vista que no final do tal tirocínio legal se possa promover uma avaliação concreta e, eventualmente, poder negar-se a respectiva cédula profissional, a quem não fôr capaz de exercer a profissão de advogado.

Ora se o Estado garante a formação profissional de outras actividades forenses, parece não ocorrer qualquer razão para que não invista financeiramente na formação dos advogados, já que é a eles que os cidadãos confiam as mais importantes referências de vida, no âmbito do patrocínio judicial (ou extra-judicial).

Cumpra sublinhar que deverá tratar-se, de facto, de um financiamento do Estado — mas que corresponde a um verdadeiro investimento na qualidade dos serviços jurídicos a prestar à sociedade pelos advogados.

Por seu turno, o Dr. Guilherme Silva — nosso Colega, Deputado e Presidente da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República —, começou por agradecer à Ordem, na pessoa do seu Bastonário, o convite formulado a si próprio e ao Colega Dr. Alberto Costa, na sua dupla qualidade de deputados e advogados, para um debate de problemas para que toda a classe profissional está sensibilizada, bem como todos os demais cidadãos em geral, relativamente à defesa e garantias dos seus direitos fundamentais.

Não se trata de um «sentir corporativo» mas, antes, do contributo de parlamentares com uma visão da advocacia como garante da segurança jurídica dos cidadãos portugueses, tal como a nossa Constituição sufragou com alguma amplitude.

Ora é através da actuação profissional dos advogados que tal segurança jurídico-constitucional se concretiza. Isso dá-nos bem a noção e o alcance da formação dos advogados.

Concorda, aliás, com o Dr. Laureano Santos, no sentido de que a formação dos advogados é um problema que se põe a montante da iniciação da actividade profissional.

É, todavia, um problema que se prende também, com o Ministério da Educação e da forma como nós todos temos assistido à proliferação de cursos universitários de Direito, no âmbito das faculdades privadas — as quais procuram implementar os cursos mais rentáveis e menos onerosos no seu funcionamento — i.e., cursos que não exijam aperfeiçoamentos técnicos a nível laboratorial ou estrutural.

Ora o curso universitário de Direito é, nesse aspecto, extremamente aliciante no sentido económico das actividades prosseguidas nessas universidades — entre parêntesis, é fama, aliás, que proliferam delegações de universidades em vários sítios do país, designadamente nas Caldas da Rainha ou em Almeirim, o que é efectivamente uma vergonha, não podendo continuar a existir tal estado de coisas!...

Será, portanto, a montante que se coloca o problema da formação dos licenciados em Direito em geral e, obviamente, dos licenciados em Direito que a Ordem dos Advogados faça «qualquer coisa» no sentido de poder seleccionar os mais aptos no desempenho e exercício da profissão. O caso das magistraturas é exemplo disso: garante-se a formação e a respectiva avaliação.

Há casos conhecidos de licen-

ciados em Direito que tentam a carreira da magistratura ou de outros lugares de ingresso na função pública e são eliminados nas respectivas provas de ingresso, por não revelarem ter a qualificação ou a aptidão necessárias para acederem a tais lugares — e depois, por exclusão, vêm bater à porta da Ordem dos Advogados e, com uma pública e ampla permissividade, é-lhes permitido vir a exercer a profissão de advogado, sem que tenha ocorrido uma avaliação equivalente. Significa isto — no entender do Colega e Deputado Guilherme Silva — que a Ordem dos Advogados corre o risco de vir a «abrir a porta aos piores».

Essa vida não é, porém, forma de dignificar uma profissão com as dificuldades e responsabilidades de que se reveste a advocacia.

É, portanto, perfeitamente compreensível e exigível que a Ordem dos Advogados consciente de que o exercício da profissão dos seus associados se reveste de manifesto interesse público — terá de exigir, correspondentemente, que o Estado a apoie no sentido da criação e manutenção de um competente Instituto de Formação.

A finalizar, crê o Dr. Guilherme Silva que se deverá aproveitar a alargar na presente oportunidade de revisão legislativa do Estatuto da Ordem — pendente para apreciação na especialidade na Assembleia da República — a outras alterações, em especial no que se refere à indispensável garantia de avaliação do desempenho dos estagiários, através de uma eficaz acção formadora e devidamente estruturada.

Por seu turno, o Colega e Deputado Dr. Alberto Costa (que já integrou, há cerca de 4 ou 5 anos, o Conselho Distrital de Lisboa) considera quanto à problemática em debate, que o acesso e a manutenção nas profissões jurídicas, com um desempenho de qualidade, pressupõe 3 tipos de formação: uma formação universitária, uma formação inicial orientada para o desempenho concreto da profissão e, indispensavelmente, uma for-

mação permanente ou continuada — sem a qual não há, hoje em dia, prestação profissional de qualidade.

É importante referir que, no plano da formação universitária, está hoje ainda por avaliar se as Faculdades de Direito e os referidos «curricula» estão de facto orientados para satisfazer as necessidades de conhecimentos jurídicos que a sociedade portuguesa exige na actualidade.

Ao nível da formação complementar já orientada para uma profissão jurídica em concreto, assistimos, no final dos anos 70, a uma significativa inovação modificadora do processo de formação dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. Trata-se, naturalmente, da criação do C.E.J.

Foi uma modificação relevante, que produziu consequências (positivas nuns casos, negativas noutros), mas cuja avaliação está por fazer. Avaliação essa, aliás, que deveria ser promovida de uma forma inter-profissional e plural — ao contrário do silêncio que tem sido feito sobre o assunto, proporcionador de um certo clima de tabu.

Decorre do que foi dito, que no plano da formação profissionalizante existe uma clara desproporção entre o investimento qualitativo garantido pelo erário público no que concerne a formação dos candidatos à Magistratura Judicial e do Ministério Público, relativamente ao que se passa com o estágio para a profissão de advogado.

Julga-se que será pertinente e urgente uma reflexão integrada sobre os problemas da formação nas profissões jurídicas, agregando as questões da adequação da formação universitária, que tem de ser capaz de responder pelos seus formatos face às exigências da sociedade que os utilizam.

A Presidente da Comissão Nacional de Estágio, Dr.^a Fátima Nunes, considera que realmente os «curricula» universitários estão completamente desajustados da vida jurídica que os licenciados



vão enfrentar. Basta referir que a formação universitária dos advogados-estagiários tanto pode ser em ciências jurídico-políticas, como em jurídico-económicas ou estritamente jurídica.

Com uma formação escolar de base tão díspar, como poderão os licenciados em Direito candidatar-se ao ingresso na profissão de advogado? Esta é uma das grandes dificuldades sentidas no âmbito do estágio: alguns demonstram um claro desinteresse relativamente a matérias que julgam tudo conhecer, outros, numa enorme sede de conhecimento por áreas de Direito de que nunca ouviram falar — Processo Executivo, Direito Comunitário ou Recursos, por exemplo. Como se pode ser advogado numa terra destas? E dar formação profissionalizante a tal universo de licenciados em Direito?

Destas questões apontadas parece decorrer, forçosamente, a reformulação dos «curricula» das Faculdades de Direito.

E mais: como responsável a nível nacional pelo estágio, sublinha que a Ordem embora assuma inteiramente a responsabilidade institucional pela formação dos advogados, não detém os meios necessários para prosseguir os seus objectivos fundamentais — pois como já atrás foi referido, os meios actualmente proporcionados pelo Fundo Social Europeu

são insuficientes e temporários.

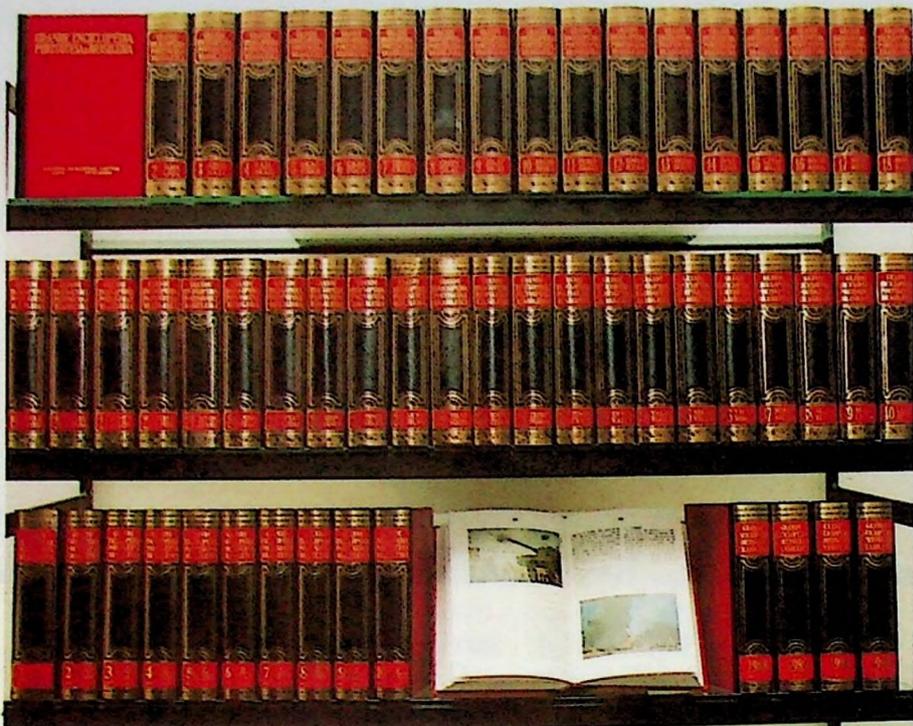
O Bastonário, entretanto, corroborou a ideia de um reequacionamento dos «curricula» universitários — associando tal intenção à criação do Instituto que se torna necessário à formação dos advogados, propondo uma reflexão conjunta com as Universidades para se aferirem os cursos de Direito que aí são ministrados e a realidade jurídica da prática da advocacia.

Considerou então o Dr. Alberto Costa que a principal desproporção que hoje grassa no sistema, é a desproporção entre os meios que o Estado tem posto ao serviço da Magistratura e do Ministério Público. Pensa mesmo que o Centro de Estudos Judiciários custa mais de um milhão de contos por ano.

Assim se poderá aferir o investimento que o Estado fez naquela direcção e, paralelamente, o que fez em prol da formação dos advogados... será «preciso corrigir drasticamente tal situação, porque esta dualidade reflecte, da parte do Estado, uma insuficiente percepção da importância social do papel do advogado.»

É preciso que o próximo orçamento traduza uma nova percepção política sobre todas as matérias e que, no plano legislativo, as realidades aqui versadas encontrem de imediato a devida consagração.

É o que se espera.



**GRANDE ENCICLOPÉDIA
PORTUGUESA E BRASILEIRA
54 VOLUMES**

UMA EDIÇÃO MAGNÍFICA COMPLETAMENTE ACTUALIZADA.

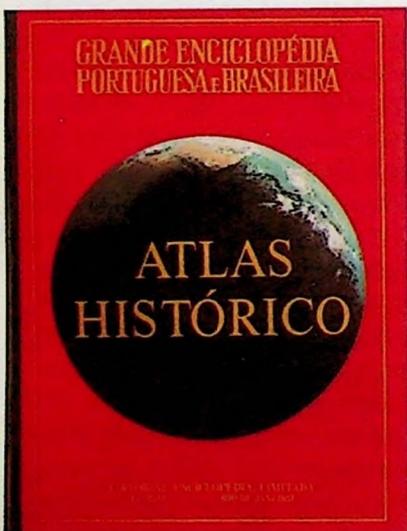
A MAIS ÚTIL, A MAIS COMPLETA E A MAIS CONCEITUADA DE TODAS AS OBRAS CULTURAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA.

INCORPORADO NO TEXTO UM DICIONÁRIO ÚNICO DA LÍNGUA PORTUGUESA COM MAIS DE 100.000 VOCÁBULOS.

Anatomia. Antropologia. Aeronáutica. Automobilismo. Belas-Artes. Biografias. Biologia. Ciências Ocultas. Cinema. Dança. Desporto. Exploração do Espaço. Espiritismo. Física Nuclear. Farmácia. Filosofia. Geografia. Ginecologia. História. História da Arte. Higiene. Literatura. Medicina. Mitologia. Música. Mecânica. Náutica. Psicologia. Química. Radiotecnica. Teatro. Televisão. Teologia. Terapêutica. Veterinária. Vinicultura. Zoologia.

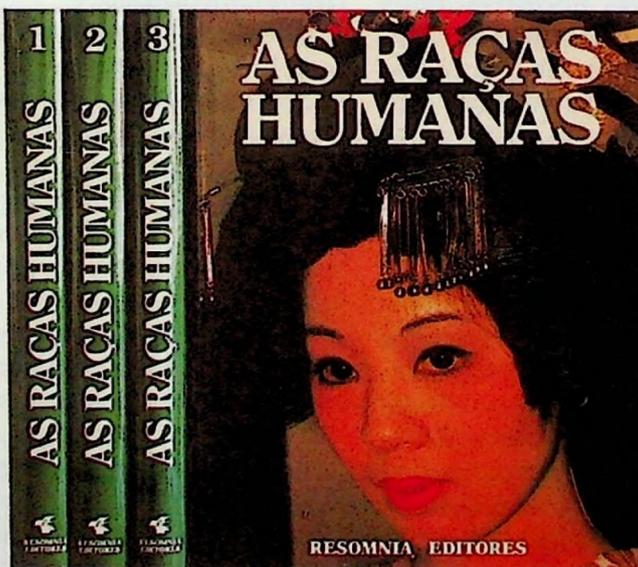
OS MAIORES NOMES DA CIÊNCIA, DA CULTURA, DAS ARTES E DO PENSAMENTO TRABALHARAM ANOS NA ELABORAÇÃO DESTA OBRA MONUMENTAL.

APROVEITE A NOSSA CAMPANHA.



Obra inédita de muito interesse e grande valor documental que enriquece o conhecimento do homem sobre a história mundial. PARA CONHECER A HISTÓRIA DO MUNDO DESDE OS PRIMÓDIOS À ACTUALIDADE. Ao longo de várias secções encontramos excelentes artigos que abordam as origens do ser humano; as ancestrais civilizações; a divisão do mundo em diferentes regiões; o mundo emergente do Ocidente; a era do domínio europeu; a época da civilização global... Um auxiliar magnífico para o estudioso, nomeadamente no que concerne ao carácter histórico-social.

Contém ainda um magnífico glossário da HISTÓRIA DE PORTUGAL da autoria do Prof. Veríssimo Serrão



AS RAÇAS HUMANAS-4 Volumes
Uma obra de grande valor científico e documental. AS RAÇAS HUMANAS é o resultado do trabalho dedicado de uma numerosa equipa internacional de grande prestígio, integrada por catedráticos, antropólogos, etnólogos, sociólogos, etc. O rigor científico desta obra é acompanhado pela força expressiva de mais de 2000 fotografias e ilustrações, material inédito fruto de um escrupuloso trabalho de campo por parte dos mais qualificados repórteres.

PREÇO DE VENDA (REAL)		
TÍTULO DAS OBRAS	N.º VOLS.	PRONTO PAGAMENTO
Grande Enc. Portuguesa e Bras. (Completa)	54	373.800\$00
Actualização da G.E.P.B.	14	121.800\$00
Livro do Ano 88 / 89 / 90 / 91 G.E.P.B.	1	9.450\$00
Atlas Histórico	1	63.000\$00
As Raças Humanas	4	63.000\$00

CAMPANHA DE VERÃO ATÉ 15/6	
MENSALIDADES	PRONTO PAGAMENTO
10 X 28.035\$00	261.660\$00
6 X 15.225\$00	85.260\$00
1 X 7.560\$00	7.560\$00
7 X 6.750\$00	44.100\$00
7 X 6.750\$00	44.100\$00

Recortar e Enviar para: GEOLIVRO LDA. - Av. Cons. Barjona de Freitas, n.º 11 B 1500 LISBOA - ou por Fax: 778 09 61

Nome: _____ Telefone: _____

Residência: _____ C.P. _____ Local: _____

Local de Trabalho: _____ Telefone: _____

Morada: _____ C.P. _____ Local: _____

Pretendo adquirir a Obra: _____ Data: ____/____/____

Pronto Em Mensalidades Desejo ver a Colecção Assinatura: _____



Dr. Carlos Guerreiro da Cunha

OS RESPONSÁVEIS

Presidente:
DR. CARLOS GUERREIRO DA CUNHA

Vice-Presidente:
DR. ANTÓNIO DE OLIVEIRA DIAS

Vogal-Secretário:
DR. ANTÓNIO REBELO NEVES

Vogal-Tesoureiro:
DR. NUNO MARIA MARQUES CAMBEZES

Vogais:
DR. VALÉRIO BEXIGA
DR. MANUEL GONÇALVES SILVA

OS COLEGAS NÃO PODEM ALHEAR-SE DA ORDEM

Um novo triénio na vida da nossa Ordem se iniciou em Janeiro próximo passado.

Para assumir a Presidência do Conselho Distrital de Évora nesse período tive a honra de ser eleito.

No dealbar deste mandato, no qual estou excelentemente acolitado pelos 5 Colegas que compõem o Conselho, não quero deixar de realçar o excelente trabalho desenvolvido pelos meus antecessores aos quais daqui endereço as minhas felicitações.

Sendo este Conselho aquele que, no Continente tem menor número de advogados inscritos é, simultaneamente, o que abarca uma maior área territorial. Todavia todo o seu espaço se estende longe das grandes metrópoles.

Talvez, por isso, e dada a diver-

sidade de regiões que abrange, se constata, na área deste Conselho, a existência de problemas com especificidade própria, cuja identificação absoluta não é possível sem a colaboração de todos os Colegas.

Infelizmente nem todos esses problemas chegam ao conhecimento do Conselho.

Essencialmente porque nem todos os Colegas conseguiram estabelecer, ainda, com a Ordem — neste caso com este Conselho — a indispensável conexão.

A enorme diferenciação entre as regiões deste Conselho e a sua grande dimensão territorial não são suficientes para justificar o alheamento de alguns Colegas em relação à Ordem e, conseqüentemente, às suas próprias preocupações e dificuldades.

Tal como afirmei no discurso de posse a Ordem é dos advogados e compete-lhes, como tal — é mesmo seu dever — participar activamente no pulsar da Instituição.

A Ordem será aquilo que os Ad-

vogados quiserem que seja!

E só com a participação de todos conseguiremos uma Ordem dinâmica e suficientemente forte para assumir uma sólida posição dialogante junto dos seus mais importantes interlocutores.

As tarefas que nos agurdam são bastante árduas, pois há, efectivamente, muitas questões que carecem urgentemente de ser séria e corajosamente encaradas, nomeadamente no que concerne à formação de advogados, segurança social, participação na elaboração da legislação inerente ao foro, isto para citar apenas algumas dessas questões.

No exercício do cargo que desempenham estão os membros deste Conselho preparados para tal, predispondo-se em dar à Ordem o melhor de si próprios.

Assim os Colegas que nos elegeram nos transmitam agora a força, o apoio e a confiança necessários para que consigamos com objectividade, independência e rigor cumprir a nossa missão.

RESULTADOS

Lista «A»	295
Lista «E»	139
Branco	016
Nulos	020



Dr. Alcino Cabral Barreto:

OS RESPONSÁVEIS

Presidente:
DR. ALCINO CABRAL BARRETO

Vice-Presidente:
DR. FRANCISCO FÉLIX DE
SOUSA

Vogal-Secretário:
DR^a MARIA ISABEL PITA
MENDES LONDRAL

Vogal-Tesoureiro:
DR. PAULO ROMUALDO DE
GOUVEIA E SILVA

Vogais:
DR. AUGUSTO GONÇALVES
MARQUES
DR. ANTÓNIO DUARTE SILVEIRA

VALORIZAR O HOMEM E A PROFISSÃO QUE SERVIMOS

A advocacia, o homem e a profissão, são sem sombra de dúvida a pedra de toque das preocupações deste Conselho. Sem complexos, nem tabus, mas com a serenidade e a objectividade que os novos tempos, tempos de mudança, ditam a todos aqueles que têm de surpreender e atacar os desafios que já se desenham no horizonte. Alguns deles têm os seus contornos definidos, outros envoltos ainda em penumbra que nem permitem sequer devisar o vórtice das forças que os animam.

Temos a ciência e a consciência de que os próximos tempos não serão calmos, nem simples. Forçados somos assim a tornar logo claras as relações institucionais, com o propósito de não tornar ainda mais difíceis e complexas as tarefas que nos foram cometidas e que teremos de enfrentar.

Fá-lo-emos com a coragem, com a determinação e com a firmeza bastante para não deixar adiadas as medidas que podem comprometer irremediavelmente o compromisso que assumimos perante a classe e perante nós próprios. Fá-lo-emos com a convicção plena que o tempo é mais determinante que o espaço. E mais. Que a nossa individualidade e até a nossa própria identidade pode ficar para

sempre comprometida na planificação e na massificação apressada e medida por um padrão de valores e de comportamentos que nada significam para nós, para a nossa tradição e para a nossa cultura.

Somos sem reservas pela abertura e pelo avanço em tudo quanto possa contribuir para a valorização e dignificação do homem que somos e da profissão que servimos. Mas... para tudo há limites. Definitivos uns, conjunturais outros. Por isso, não se assumirão riscos escusados que possam abalar ou afectar esse património comum e colectivo que tem de ser intransigentemente defendido e engrandecido. A classe, no seu conjunto, e a pessoa, física, moral e profissional, do Colega será o Norte por onde acertaremos o rumo do nosso curto percurso.

Balizada, por esta forma, a nossa actuação futura, interessa perspectivá-la em moldes pragmáticos. Não se pode fazer tudo a um tempo, e nunca antes de ter reunido as condições mínimas, como seus pressupostos de viabilidade e de eficácia.

Nesses pressupostos avulta, com peso determinante, o relacionamento com os órgãos centrais da Ordem. Um relacionamento claro, maduro e objectivo. Sem perda da nossa própria identidade, participaremos nas acções globais de valorização humana e técnica da nossa específica comunidade.

A Ordem, todavia, tem de aceitar — como facto adquirido — as formas

de expressão próprias desta específica realidade sócio-profissional, vector de enriquecimento da classe, e não de partilha e afastamento, e buscar nelas tudo o que as unifica e não o que as separa; sem nunca se perder a coesão e os benefícios duma dinâmica colectiva, não só duma instrução e duma cultura comuns, mas sobretudo duma tradição que fez um passado, todo de equilíbrio, de modo a nada ser ou ter sido possível sem e, muito menos, contra esta classe.

Constitui, assim, uma preocupação imediata e decisiva da Ordem prestigiar, a todos os níveis, os seus órgãos mais descentralizados e mais afastados, porque é neles que os advogados se identificam e de quem deles se servem, avaliam o pulsar e o peso específico desta determinante componente social.

Espera-se, pois, que a breve trecho sejam colmatadas faltas mais ostensivas para que não possam ser tidas e entendidas como arcaicos e obsoletos epifenómenos dum pensamento centralizador que há muito está arredado do nosso quotidiano.

A Ordem não é o advogado, nem o advogado concreto e individual é todo esse universo. Mas o advogado será sempre a referência humana e cultural duma instituição que, sem nunca perder a sua independência e a sua própria coerência, soube resistir, a pressões e a ataques que d'Ela fizeram uma autêntica cidadela de liberdades cívicas, morais e sociais ao longo de todos os tempos.

RESULTADOS

Conselho Distrital

Lista «B»	082
Branços	009
Nulos	009

OS RESPONSÁVEIS

Presidente:

DR. ANTÓNIO DUARTE ARNAUT

Vice-Presidente:

DRª ARMÂNIA COIMBRA

Vogal-Secretário:

DR. JOÃO MANSO MAIA DE
CARVALHO

Vogal-Tesoureiro:

DR. MANUEL ANTÓNIO SOARES
RAMOS

Vogais:

DRª ANA MARIA SEIÇA NENES
FERREIRA

DR. ANTÓNIO RIBEIRO DE
CARVALHO

DR. CARLOS TRINCÃO
MARQUES

DR. JOAQUIM ANTÓNIO
MACHADO GIL

DR. LUÍS PEREIRA GOMES



Dr. António Duarte Arnaut:

O nosso programa é simples, mas ambicioso: queremos e prometemos exercer, em plenitude, TODAS as importantes atribuições que, estatutariamente, pertencem ao Conselho Distrital, como um **ÓRGÃO COLEGIAL ACTIVO** na administração rigorosa do património, na defesa intransigente dos direitos e da função ético-social da profissão, na exigência escrupulosa do cumprimento dos deveres deontológicos e na cooperação leal com os demais órgãos da Ordem.

Assim e, designadamente, propomo-nos:

— Promover Encontros Distritais e sessões periódicas de estudo e debate de problemas jurídico-sociais que interessem à advocacia, com especial relevo para a reforma do direito e Estatuto da O.A. e para questões deontológicas;

— Activar o funcionamento

PROCUREMOS ACTUAR COMO ÓRGÃO COLEGIAL ACTIVO

das assembleias distritais para que a vontade da Classe se possa manifestar relativamente a temas cruciais;

— Apoiar as assembleias, delegações e delegados de Comarca para que possam cumprir, eficazmente, as suas competências, nomeadamente intensificando os contactos e disponibilizando os meios adequados;

— Apoiar os Colegas que, no desempenho do seu mandato, vejam cerceados ou ameaçados os seus direitos e a sua dignidade profissional;

— Estudar e propor a reestruturação do estágio por forma a transformá-lo num meio eficaz de formação e de compreensão, por parte dos jovens advogados, da sua relevante função técnico-social;

— Combater as formas ilegais de exercício da advocacia, em especial o «cambão» e a procuradoria clandestina, velando para que sejam respeitadas as incompatibilidades e as normas deontológicas

estabelecidas;

— Pugnar pela salvaguarda da dignidade da advocacia e das condições do seu exercício, promovendo oportuna e eficazmente a acção disciplinar;

— Proceder ao levantamento dos problemas concretos da administração judiciária nas comarcas do Distrito, por forma a habilitar o Conselho a intervir adequadamente;

— Fazer do Conselho Distrital um espaço de fraterno convívio da classe, e colaborar com as Delegações na realização de idêntico objectivo;

— Desenvolver a **VERTENTE SÓCIO-CULTURAL DA ADVOCACIA** mediante a realização de programas específicos, tanto na sede do Conselho como em todo o distrito, através da participação preferencial de advogados ligados à cultura;

— Promover, com tal objectivo, o Primeiro Encontro Nacional de Advogados — Escritores e Artistas.

RESULTADOS

Lista «D»	771
Branco	046
Nulos	041

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

A Ordem dos Advogados decidiu constituir uma comissão para a revisão do Estatuto, presidida pelo nosso colega Carlos Olavo.

A Comissão fixou, como objectivos principais do seu trabalho:

A — Dar execução aos princípios constantes do programa do Bastonário Júlio Castro Caldas;

B — Dar execução às recomendações aprovadas em Congresso dos Advogados Portugueses;

C — Transpôr, para o direito interno, as regras comunitárias sobre liberdade de estabelecimento e liberdade de prestação de serviços de advogados;

D — Harmonizar as regras deontológicas internas com as constantes do Código de Deontologia dos Advogados da Comunidade Europeia.

Ao iniciar os seus trabalhos, a Comissão constatou ser essencial a reformulação do Estatuto dos Advogados, relativamente ao qual a orgânica e funcionamento da Ordem dos Advogados são instrumentais.

Nesta perspectiva, a Comissão entendeu que o Estatuto deveria passar a chamar-se «Estatuto dos Advogados», dividido em 3 Títulos, sendo o Título I «Dos Advogados»; o Título II



Integram:

João Nuno Azevedo Neves, António Soares de Oliveira, Gil Moreira dos Santos, António Oliveira Dias, José Rodrigues Braga, Alfredo Gaspar, Marta Cochat Osório, Miguel Pires de Lima, Tiago Pita e Cunha e Tiago Rodrigues Bastos. O Conselho Distrital de Lisboa indicou como seu representante, o Colega Miguel João Rodrigues Bastos, que tem participado activamente nos trabalhos. A articulação entre a Comissão e o Conselho Geral é assegurada pelo Colega Diamantino Marques Lopes.

«Da Ordem dos Advogados» e o «Título III «Da Acção Disciplinar».

Para concretizar a indicada perspectiva, a metodologia seguida foi a de elaboração de um primeiro esboço de articulado, a ser ponderado pelos membros da Comissão, nomeadamente pela recolha de sugestão e observações que estes entendam por convenientes. Os trabalhos estão, neste momento, nesta fase.

Com base naquela ponderação, será elaborado um anteprojecto susceptível de permitir ao Bastonário a consulta institucional dos Órgãos da Ordem, no seguimento da qual será elaborado um projecto a ser referendado pela Classe e, sendo aprovado, a ser presente à Assembleia da República para consubstanciar a necessária alteração legislativa.

■ A Comissão vai procurar dar execução aos princípios constantes do programa do Bastonário, dando também o necessário relevo às recomendações do Congresso.

■ Será elaborado um ateprojecto susceptível de permitir ao Bastonário a consulta institucional dos Órgãos da Ordem.

■ O projecto final, a ser aprovado pela classe, será remetido à Assembleia da República.

Nas audiências em Tribunal

É INTOLERÁVEL TER DE ESPERAR MAIS DO QUE 15 MINUTOS

Um acordão do Tribunal da Relação de Lisboa afirma claramente que as audiências devem começar à hora marcada, sendo inadequado, desproporcional e inadmissível sujeitar as pessoas notificadas à espera do início da audiência durante mais de uma hora. Aqui fica o texto integral, pelo seu evidente interesse.

Acordam, em conferência, na Relação de Lisboa.

I. No Processo nº 20576-A/90, do 4º Juízo Correccional de Lisboa, 1ª Secção vimos recorrer do despacho que a condenou na multa de 2 contos por faltar à audiência do julgamento para que estava notificada.

Conclui a notificação, afirmando, em síntese, que foram violados os artigos 116.1º e 329º do C.P. Penal.

Porque:

a) A audiência estava marcada para as 14 h e 30 m e esperou até às 15 h e 30 m;

b) Tendo a audiência sido aberta às 15 h e 45 m não faltou porque não foi notificada para essa hora;

c) Nem o réu nem o Sr. Dr. Juiz compareceram à hora designada;

d) Só soube que a audiência foi deliberada aberta quando notificada de lhe ter sido marcada falta.

A digna Delegada do Procurador da República opina que o recurso não merece provimento, pelos seguintes motivos:

1. «Embora a audiência do julgamento estivesse marcada para as 14 h 30 m do dia 10 de Fevereiro 1991, nada na lei impede o seu início posteriormente à hora designada, o que aconteceu, aliás, muito antes da hora prevista para o fim do 2º período de funcionamento, isto é, às 18 horas, uma vez (que), conforme resultou da acta junta a fls. 76, aquela iniciou-se às 15 h e 45 m».

2. Não tendo ninguém, comunicado à recorrente que a audiência não se realizara, não poderia abandonar o Tribunal; fazendo-o, foi bem aplicada a sanção.

O Mº Juiz «a quo» sustentou decisão.

O Exmo. Procurador nesta Relação, no seu bem elaborado parecer, entenda que o recurso merece provimento porque «minguarão elementos de facto» para alicerçar a decisão do direito que condenou a recorrente», uma vez que «a sua falta apenas foi contestada na abertura da audiência que teve lugar uma hora e um quarto depois do «timing» designado para a sua comparência não se demonstrando que com a mesma tenha havido qualquer contacto anterior».

Tiveram lugar os vistos legais,

Cumpram apreciar e deliberar.

O núcleo essencial do presente recurso reside em decidir se é legítimo a pessoa notificada para uma audiência de julgamento abandonar o tribunal decorrido lapso de uma hora sobre o momento designado — período durante o qual não foi contactada — após se certificar de que não encon-

trava presente o réu (nem o Juiz), condição sine qua non para a realização do julgamento.

O Juiz «a quo» e o M.P. na 1ª instância consideram esse abandono ilegítimo e sancionável.

Contra essa posição se insurge a recorrente, no que é aprovada pelo Exmo. Procurador nesta Relação.

Vejamos o que nos diz a lei

1. O artº 329 do C.P. Penal determina:

1 — «Na hora a que deva realizar-se a audiência, o funcionário de justiça, de viva voz e publicamente, começa por identificar o processo e chama, em seguida, as pessoas que nele deviam intervir.

2 — Se faltar alguma das pessoas que devam intervir na audiência, o funcionário de justiça faz nova chamada, após o que anuncia verbalmente ao presidente o rol de presentes e dos faltosos».

E o artº 116º do mesmo diploma «Em caso de falta, injustificada de comparecimento da pessoa regularmente convocada ou notificada, no dia, hora e local designados, o juiz condena o faltoso ao pagamento de uma soma entre dois e dez contos».

2. A leitura atenta dos preceitos legais transladados leva-nos a concluir que o artº nº 116.1º não tinha aplicação por não se demonstrar que a recorrente não estivesse presente à hora designada.

3. Mas a questão não consiste, a nosso ver apenas na omissão (na acta?) da chamada à hora designada.

Se esta tivesse sido efectuada confirmaria ser ilegítimo a aplicação da sanção. Tendo faltado o arguido (além do Juiz), o que determinaria

Continua na pág. seguinte

RESPEITAR O CIDADÃO

inevitavelmente o adiamento do julgamento, carece em absoluto de justificação reter as pessoas notificadas durante mais de uma hora no Tribunal para lhe ser comunicada a decisão do adiamento. Isso devia ter sido feito imediatamente.

4. A posição do Ministério Público na 1ª Instância revela falta de ponderação quando parece pretender que as pessoas notificadas possam ficar à disposição do Tribunal até à hora de encerramento da secretaria. É inadequado, desproporcional e inadmissível sujeitar as pessoas notificadas à espera do início da audiência durante mais de uma hora. Consideramos intolerável um período de espera que ultrapasse 15 minutos.

Mas note-se o que é necessário é que o julgamento se inicie à hora designada. Uma vez iniciado justifica-se a espera não só até à hora de encerramento da secretaria mas para além desta, até final, salvo casos excepcionais.

5. Admitindo que nesse dia tivesse acontecido algo de grave ao Mº Juiz que justificasse o atraso de uma hora para iniciar a audiência — o que não foi demonstrado nem alegado — de-

veria a secretaria tomar as providências adequadas. Como afirma o digno Procurador «dentro da razoabilidade o relacionamento dos poderes com os seus destinatários» impor-se-ia «um contacto prévio dando-lhes conhecimento do protelamento do início dos trabalhos».

6. Analisando o caso vertente à luz dos referidos postulados concluímos que a aplicação da sanção ao recorrente ofende o sentimento de justiça de um cidadão normal e viola o disposto nos artº 329-1 e 116.1º do Código de Processo Penal.

7. A decisão subjudice foi pouco crucial. Teria sido mais adequado que o Mº Juiz — qualquer que tenha sido o motivo do início tardio da audiência — se tivesse informado se as pessoas notificadas haviam comparecido à hora designada e, em caso afirmativo, as não considerasse faltosas.

8. Não se tire a ilação de quando antecede que as pessoas notificadas podem abandonar o Tribunal após a chamada. A questão e outra se o Tribunal não cumpre — designadamente um momento para o início dos trabalhos e fazendo-o com mais de uma hora de atraso — perde legitimidade pa-

ra exigir o cumprimento por parte dos sujeitos processuais.

9. Sabemos que, por vezes, há falta de salas para a realização das audiências. Esse obstáculo também não colhe: há que gerir o espaço disponível por acordo (ou sorteio) entre os juizes, iniciando-se os julgamentos às 9 horas prefixas. Para que os Serviços de Justiça possam ser respeitados ter-se-á que respeitar os cidadãos não olvidando que a justiça é administrada em nome do povo (artº 205 da C.R.P.).

10. De quando antecede fluir que inverificado se mostra o condicionamento constante dos artº 116.1 do C.P. Penal.

Destarte e pelos expostos fundamentos acordam nesta Relação em dar provimento ao recurso, ficando sem efeito o despacho que condenou a recorrente a pagar a soma de 2 contos.

Sem custas.

Lisboa, 27 de Maio de 1992

(3 assinaturas)

SANÇÕES DISCIPLINARES A ADVOGADOS

Nos termos e para os fins do artº 107º do Estatuto da Ordem dos Advogados torna-se público que, por decisão deste Conselho Distrital de 17/9/1991, confirmada por decisão do Conselho Superior, em sessão de 10/7/1992, foi aplicada, ao Sr. Dr. ANTÓNIO FERNANDES DE FREITAS, ADVOGADO COM A CÉDULA PROFISSIONAL Nº 2056, em cúmulo jurídico, e por infracção dos deveres tipificados nos artigos n.ºs 79º-a), 86º-n.º 1-a) do Estatuto da Ordem dos Advogados, A PENA DE SUSPENSÃO POR 4 MESES com início a contar do dia seguinte à publicação deste Edital.

Porto, 3 de Dezembro de 1992

Teresa Ferreira Bastos
Secretária-Geral do Conselho
Distrital do Porto

Nos termos e para os fins do artº 107º — n.ºs 1 e 3 do Estatuto da Ordem dos Advogados torna-se público que, por decisão deste Conselho Distrital de 21/12/1992, transitada em julgado a 19/03/1993, foi aplicada, ao Sr. Dr. JOAQUIM MAGALHÃES PEREIRA, ADVOGADO COM A CÉDULA PROFISSIONAL Nº 1688, pena disciplinar grave, por violação reiterada dos deveres deontológicos decorrentes dos art.ºs 76º, 86º a), 87º e 89º todos do Dec.-Lei 84/84 de 16 de Março (Estatuto da Ordem dos Advogados) de que resultou, em cúmulo jurídico, uma pena única de 10 (DEZ) ANOS DE SUSPENSÃO ao abrigo do artº 103º g) do referido diploma legal, com início em 22/03/1993.

Porto, 22 de Março de 1993.

Teresa Ferreira Bastos
Secretária-Geral do Conselho
Distrital do Porto



Dr. Armindo Ribeiro Mendes

ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE O PROCESSO EXECUTIVO

Na vida económica de qualquer país, a eficácia da acção executiva é um instrumento importante da própria racionalidade económica. Se, do ponto de vista prático, for demorada, complexa e dispendiosa a actividade de cobrança dos créditos, é natural que os agentes económicos sejam mais restritivos nas suas decisões de contratar e que sejam mais cautelosos nas vendas a crédito ou na concessão ou obtenção de crédito, procurando dispor de garantias pessoais ou reais excessivas, de forma a contrabalançarem os riscos do tempo gasto para ver salvaguardados os seus direitos patrimoniais e, como é óbvio, os próprios riscos acrescidos de insolvabilidade dos devedores, por força do tempo dispendido na execução dos seus créditos.

Do ponto de vista social, a execução rápida das decisões judiciais constitui um indiscutível elemento positivo de funcionamento da própria sociedade e, portanto, da coesão e normalidade da vida comunitária. Trata-se de uma importantíssima pedra de toque do desejável acréscimo de racionalidade e de eficiência económicas que é justamente reclamado para todo o processo civil. Mas tal elemento só é positivo se a organização do processo executivo não puser em risco os direitos de defesa dos executados, isto é, se conseguir um equilíbrio razoável das posições processuais de requerentes e de requeridos.

2. Nos seis primeiros anos da década de 1977 a 1987, os processos civis representaram cerca de 20% do total de todos os processos pendentes nos tribunais Judiciais. A partir de 1983 essa percentagem não cessou de crescer, atingindo-se os 33,4% em 1987 (esta tendência é curiosamente inversa da verificada relativamente aos processos laborais, visto que, em 1977, estes se cifravam em 30% do total dos processos pendentes e entrados, percentagem que caiu para 10% em 1983, acabando por situar-se na ordem dos 7% em 1986 e em 1987).

No que toca à justiça cível, as acções executivas pendentes representavam em 1977 cerca de 21% do total das acções pendentes nos tribunais cíveis de primeira instância nesse ano. Em 1987, representavam já 37%. Relativamente aos processos novos, entrados no mesmo ano, tal percentagem era, ainda, ligeiramente mais accentuada — praticamente 40% (cfr. ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA — 1987, publicação do G.E.P. do Ministério da Justiça, quadro 1.8, pág. 26). Em termos numéricos, em 320 436 acções cíveis pendentes nos tribunais de primeira instância, 116.913 correspondiam a acções executivas. Em termos de processos entrados, em 200.923 acções cíveis, as acções executivas elevavam-se a 80.248. Mesmo considerando que, em 1987, mais de um terço do to-

tal das execuções findas (37%) correspondia a execuções por falta de pagamento de custas judiciais — sendo de admitir que tal percentagem não seja muito diversa relativamente as acções executivas novas — sempre se há-de convir que o número de execuções que não têm a ver com dúvidas de custas judiciais ao Estado atinge ainda cifras consideráveis, tendo em vista a população do país. Ainda em 1987 e quanto às execuções findas, pode verificar-se que as fundadas em sentença condenatória representavam 67% do total (sendo 30% as que se baseavam em sentença judicial, não sendo execuções por custas). As execuções baseadas em título executivo não judicial representavam um terço do total das execuções findas (cfr. ESTATÍSTICA DA JUSTIÇA citado, quadro 1.11, pág. 78).

A indicação destes números e percentagens aponta para a considerável importância relativa dos processos de natureza executiva, no universo dos processos cíveis.

Não foi possível ter acesso aos dados das estatísticas da justiça de 1989, já publicados. Relativamente a 1988, os números entretanto publicados apontam para um aumento do número de execuções pendentes, embora com uma ligeira diminuição do número de execuções novas e um considerável aumento das execuções findas. Quer isto dizer que se agrava a morosidade processual e que aumenta o «engarrafamento» vindo de anos anteriores.

3. No contexto do panorama descrito, parece evidente que as coisas não correm bem no que toca ao domínio do processo executivo. Números sempre crescentes de acções executivas que transitam de um ano para o outro, percentagem elevada de casos de execuções findas em que o exequente nada recebeu (31% em 1987), duração muito elevada dos processos executivos (quanto às execuções findas em 1987, cerca de metade teve uma duração de mais de um ano. Um quarto da totalidade teve uma duração de mais de dois anos, não custando a acreditar que as execuções de valor mais elevado se encontravam em tal percentagem).

Curiosamente, as alterações ao Código de Processo Civil que ocorreram nos últimos quinze anos quase não tocaram na regulamentação do processo executivo. Em 1977, foram introduzidas alterações pontuais destinadas a compatibilizar a lei processual civil com a Constituição (Decreto-Lei nº 368/77, de 3 de Setembro; nova redacção dos arts. 823º, 834º, 854º, 894º, 904º, 905º e 906º do CPC) e alargou-se timidamente a exequibilidade dos escritos particulares (Decreto-Lei nº 533/77, de 30 de Dezembro). Em 1980, o Decreto-Lei nº 457/80, de 1 de Outubro, limitou-se a estabelecer o princípio do cancelamento

continua na pá. 42

I

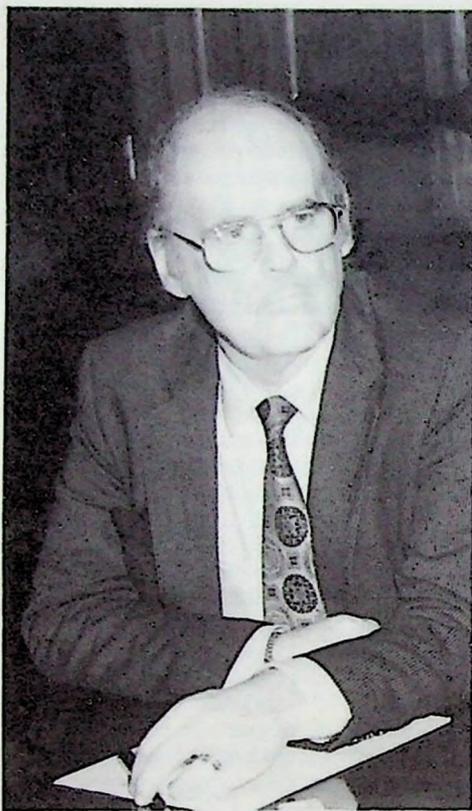
O quadro actual do nosso Processo Executivo

1. É bem conhecida a tendência dos especialistas de direito processual civil, dos legisladores e até dos profissionais forenses, de encararem o processo civil executivo como um processo menor, um parente pobre do processo de declaração, um conjunto de actos processuais e de trâmites de natureza eminentemente material. Tal tendência traduz uma concepção declarativista de todo o processo civil, concepção que assenta numa tradição bem estabelecida e que encontra o seu fundamento na importância indiscutível de que se reveste o meio processual por que é possível chegar a um julgamento de uma causa e a uma decisão de mérito sobre pretensões das partes de um litígio. No plano teórico ou dogmático, é indiscutível que os institutos do processo declarativo têm, desde há muito, constituído objecto de investigações mais aprofundadas: bastará referir a inabarcável literatura publicada em diferentes doutrinas nacionais sobre os conceitos de parte, de pressupostos processuais, sobre os meios de defesa por impugnação e por excepção, sobre o objecto do processo, sobre as teorias da prova e do caso julgado, etc.

Sendo tal tendência inteiramente justificada — muito embora haja também questões dogmáticas complexas no processo executivo, respeitantes ao título executivo, à penhora, aos meios de impugnação desta, etc. — não pode, porém, deixar de ter-se em conta que o processo executivo é um meio importantíssimo da realização da justiça: como refere o nº 3 do art. 4º do actual Código de Processo Civil, através das acções executivas o autor requer as providências adequadas à reparação efectiva do direito violado. De facto, de que servirá a uma pessoa ter ganho uma acção declarativa de condenação, se o condenado não cumprir voluntariamente a ordem judicial em que se traduz a condenação e se, perante tal recusa, for muito difícil e moroso accionar os mecanismos judiciais destinados à referida reparação efectiva do direito violado?

DA INDEMNIZAÇÃO ÀS VÍTIMAS

Dr. Sande Freire *



**DR. LUÍS DE
SANDE FREIRE
NOMEADO
SECRETÁRIO-GERAL
DA ORDEM**

O conselho geral deliberou nomear secretário-geral da Ordem dos Advogados o Dr. Luís Manuel Ceia de Sande Freire.

Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa no ano de 1966, este nosso colega tem dividido a sua actividade entre a Advocacia e Gestão de Empresas para além da sua estreita ligação com a nossa vida cultural e curta passagem pela Faculdade, como assistente, durante três anos.

Como se pode ler no relatório do Decreto-Lei nº 423/91 de 30 de Outubro, posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 4/93 de 22 de Fevereiro, dá-se agora um primeiro passo no sentido da concretização de um «seguro social» destinado a assegurar a indemnização do lesado, quando a mesma não possa ser satisfeita pelo delinquente.

1. Em termos da constituição da Comissão (artº 6º) embora o legislador se tenha afastado do seu modelo mais aproximado, o do direito luxemburguês, vieram, quer o Conselho Superior da Magistratura, quer a Ordem dos Advogados, a igualizá-lo no seu efeito prático, ao designarem, o primeiro, um funcionário superior, o segundo, um advogado.

Com efeito, se bem que a iniciativa e impulso de instrução pertençam sobremaneira ao presidente da Comissão sob cuja directa orientação decorre a tramitação processual das diligências instrutórias (ARTº 6º E 5º, DO DECRETO REGULAMENTAR), os outros dois elementos tem igual responsabilidade na emissão do parecer que, no entanto, será sempre elaborado pelo Presidente, mesmo que tenha votado vencido. (ARTº 2º DO MESMO DECRETO REGULAMENTAR).

2. Também a indemnização ser restrita ao dano patrimonial (artº 2º do Dec.-Lei) parece merecer reparo, isto porque se, efectivamente, o Código Penal remete no seu artigo 128º a regulação da indemnização de perdas e danos para a lei civil e tendo o presente decreto-lei sido criado nos termos do artº 129º, baseado, como se lê no seu relatório, numa ideia de «solidariedade social» em que se verifica uma intervenção supletiva do Estado para os casos em que a indemnização do lesado não possa ser satisfeita pelo delinquente quando não seja conhecida a identidade do autor ou que este por outro motivo (v.g. inimputabilidade) não possa ser acusado ou condenado, porque não ter em conta o comando do artº 496º do Código Civil quando estatuí que na fixação da indemnização DEVE atender-se aos danos não patrimoniais que, pela sua gravidade, mereçam tutela do Direito?

3. Também, por algumas das razões atrás aludidas, será de se discordar com a excepção consagrada no nº 5 do artº 1º que diz não haver lugar a aplicação do disposto no Decreto-Lei quando o dano for causado por um veículo terrestre a motor.

E isto para além da razão social, parece-nos contrariar os diversos critérios que informaram o diploma.

Logo de início se lê ter sido, previamente, escolhida a utilização dos parâmetros estabelecidos em matéria de responsabilidade pelo risco, quanto aos acidentes causados por veículos de circulação terrestre como limite máximo do valor da reparação a que está sujeito o Estado. Também é líquido, que, quer o conhecimento da identidade do autor, quer a sua imputabilidade não são requisitos necessários ao requerimento indemnizatório por parte das vítimas ou de quem a tal tenha direito. Não podem pois restar dúvidas que o atropelamento com fuga é situação por demais frequente para que não seja preocupante a vítima não beneficiar dos di-

reitos agora postos ao alcance do cidadão, nestes casos.

4. Quanto ao sujeito com direito a requerer a concessão da indemnização, em caso de morte, também entendemos de «lege ferenda» que o legislador deverá considerar o seu alargamento para além das pessoas a quem a lei civil concede um direito a alimentos.

Creemos não existir dúvida quanto ao facto de muitos terceiros em variados tipos de relação com a vítima, para além dos contemplados na relação alimentando/alimentado, poderem ser muito gravemente atingidos, aqui nomeadamente do ponto de vista patrimonial, com o seu falecimento.

5. Em termos de reservas, salta-nos ainda à vista o nº 3 do artº 7º do Decreto-Lei.

À partida, a paridade de valores que se pode deprender da redacção do preceito «às informações solicitadas não é oponível o sigilo profissional ou bancário» presta-se confusões muito pouco pedagógicas.

Independentemente de outros segredos profissionais vale a pena referir o Código de Deontologia dos Advogados da Comunidade Europeia adoptado, por unanimidade, pelos representantes das 12 Ordens da Comunidade, na sessão plenária do C.C.B.E., em Strasburg, a 28 de Outubro de 1988 no seu artigo 2.3 Segredo Profissional, no ponto 2.3.1 «É da essência da missão do advogado que ele seja depositário de segredos do seu cliente e destinatário de informações confidenciais. Sem a garantia de confidencialidade não pode haver confiança. O segredo profissional é, assim, reconhecido como o direito e o dever primeiro e fundamental do advogado».

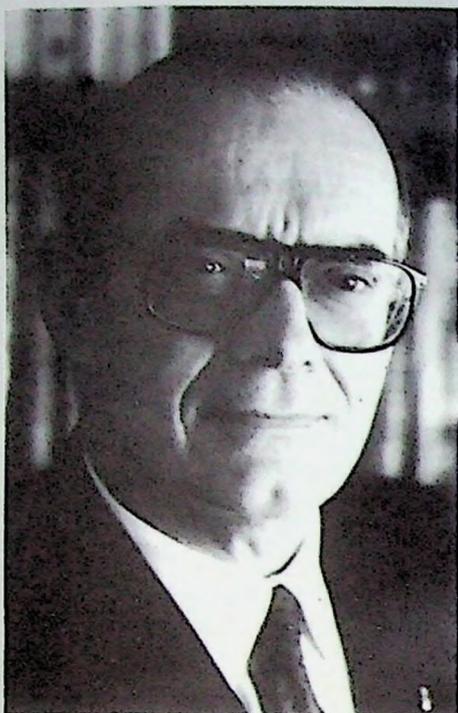
E isto para já não falarmos, do ponto de vista prático que, com natural detrimento da verdade e consequente justiça real, as pessoas conhecedoras que ao seu mandatário pode ser imposto a revelação dos factos que em termos de segredo profissional lhe confiaram, passarão pura e simplesmente ocular-lhos.

Para além destas reservas, consideramos do maior interesse a inovação legal agora introduzida, chamando ainda a atenção para o importante preceito contido no artº 12º do já referido Dec.-Lei.

Graças a ele e numa salutar senda do princípio do «jus sanguini», o cidadão português leva para o território estrangeiro importantíssimo estatuto pessoal de protecção.

Finalmente, do ponto de vista prático uma vez que vários Colegas nos tem solicitado informações quanto à forma como deverão fazer valer este novo direito dos seus constituintes, chamamos a atenção para o artº 3º do Decreto Regulamentar nº 4/93 de 22 de Fevereiro que, cotejado com o artº 5º do Dec.-Lei nº 423/91, de 30 de Outubro fornecem, basicamente, a orientação necessária.

* Representante da Ordem dos Advogados na Comissão para a Instrução dos Pedidos de Indemnização às Vítimas de Crimes Violentos.



BASTONÁRIO OSÓRIO DE CASTRO ORIENTA A BIBLIOTECA

«O Conselho Geral deliberou convidar o Bastonário Dr. António Osório de Castro para orientar os serviços da Biblioteca, designadamente no tocante à aquisição de livros e ao processo de informatização em curso. Tal deliberação visou contribuir para uma mais rápida actualização e capacidade de resposta desse serviço essencial da Ordem.

O Bastonário Dr. Osório de Castro aceitou a incumbência. E formulou o propósito, depois de levada a cabo a reestruturação da Biblioteca, de integrar nela, logo que possível, um sector de informática que respondesse aos pedidos de informação jurídica dos Advogados, em ligação com bases de dados nacionais e estrangeiras.

CONCLUSÕES DA I CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE O ESTADO DA JUSTIÇA

O Direito e a Justiça são exigências da dignidade da pessoa humana.

A realização desta aspiração essencial é pressuposto de todo o desenvolvimento e do bem comum.

Por isso, a justiça é, nos termos constitucionais, aplicada pelos Tribunais em nome do povo.

A legitimidade democrática dos tribunais deriva directamente — como a dos outros poderes do Estado — da Constituição da República.

A realização da Justiça é, pela sua natureza, uma tarefa exigente e inacabada.

É responsabilidade primária dos profissionais do foro, a reflexão sobre todos os temas ligados ao funcionamento do sistema judiciário e à detecção das suas deficiências.

A superação dos estrangulamentos que hoje se verificam depende, porém, da acção do poder político instituído.

Para além de constituir o cumprimento do dever de audiência das associações profissionais, entendemos a presença de S. Ex.^a, o Presidente da República, de S. Ex.^a, o Presidente da Assembleia da República e dos representantes dos grupos parlamentares e o Sr. Ministro da Justiça, sobretudo, como empenhamento pessoal do titular dos órgãos do Estado e adesão aos objectivos desta conferência.

A esta luz, e como resultado da contribuição de todos os participantes nesta conferência, tiramos as seguintes.

Conclusões

1 — O aperfeiçoamento do Estado de Direito Democrático, o desenvolvimento

social e o bem comum dos cidadãos pressupõem, e por isso exige, um poder judicial independente que assente num sistema justo, adequado e eficaz.

2 — Apesar do empenhamento de todos os profissionais do foro, o sistema judiciário não satisfaz, ainda, os anseios e as carências da justiça da Comunidade.

3 — A consciência desta realidade impôs à Associação Sindical dos Juizes Portugueses, ao Sindicato, dos Magistrados do Ministério Público e à Ordem dos Advogados, a realização desta conferência, como forma de reflexão conjunta.

4 — Desta reflexão resultou um diagnóstico consensual das deficiências do sistema e a afirmação da necessidade da intervenção concertada das Organizações promotoras da Conferência na concretização das soluções indispensáveis.

5 — Esta intervenção terá por objectivo a definição de princípios orientadores da Organização Judiciária, das leis substantivas e processuais e dos Estatutos de todos os profissionais do foro, designadamente no plano da formação profissional.

6 — A realização periódica de conferências desta natureza é o espaço privilegiado para o debate que, sobre estas matérias, se impõe.

7 — E será levada a prática mediante a criação de um grupo paritário de Juizes, Magistrados do Ministério Público e Advogados designados pela A.S.J.P., S.M.M.P. e O.A., que participará directamente na elaboração das reformas imprescindíveis e inadiáveis, disso mantendo regularmente informada a opinião pública.

ASSEMBLEIA DISTRITAL EXTRAORDINÁRIA DE LISBOA

As incorrecções e distorções na aplicação da lei ao apoio judiciário e os projectos de alteração ao regime jurídico do arrendamento dos escritórios para as profissões liberais, são os pontos da ordem de trabalhos da Assembleia Geral do Conselho Distrital de Lisboa, a decorrer no dia 16 de Abril com a presença do Bastonário e a prolongar-se dado o manifesto interesse dos temas em debate para o dia 30 do mesmo mês, às 21.30 h na sede da Ordem.



RESTAURANTE DA ORDEM

Encontra-se em pleno funcionamento o Restaurante da nossa Ordem onde, com qualidade, são servidas refeições a preços não elevados.

Completamente redecorado; pode constituir um bom espaço de encontro entre colegas, possibilitando igualmente, pela sua dignidade, a presença de clientes ou de amigos.

CONCLUSÕES DO ÚLTIMO CONGRESSO

Encontram-se publicados em volume os relatórios e comunicações do III Congresso dos Advogados Portugueses realizado no Porto em Outubro de 1990.

Está na Secretaria desta Ordem à disposição de cada Colega, gratuitamente, um exemplar do referido volume.

CONGRESSO DA UNIÃO INTERNACIONAL DOS ADVOGADOS

De 29 de Agosto a 3 de Setembro terá lugar em S. Francisco, na Califórnia, o XXXVII congresso da União Internacional dos Advogados (UIA).

Os Direitos do Homem, o ressurgimento das violações, e os desafios que enfrentam os advogados e suas organizações na protecção e defesa destes

direitos, serão o tema fundamental do congresso.

O impacto dos meios alternativos de resolução pacífica dos conflitos nos sistemas judiciais tradicionais e os problemas levantados pelo rápido crescimento das indústrias de alta tecnologia nomeadamente no que concerne à propriedade intelectual merecerão destaque.

Os congressistas reunirão também por comissões que estudarão os problemas atinentes aos diversos ramos do direito. Haverá um programa de intercâmbio de contactos e um vasto programa social.

Os idiomas oficiais são o inglês, o francês e o espanhol. Os trabalhos decorrerão no hotel Hilton em S. Francisco onde também ficarão alojados os participantes. Todas as informações devem ser pedidas para CENTRE UIA-PARIS, 103, Av. Charles de Gaulle, F-92200 Neuilly-sur-Seine, France telef. (1) 47.38.13.11 fax. (1) 47.38.61.38.

LEGISLAÇÃO AMERICANA

Legislação americana e sua linguagem é o tema de um seminário especial para advogados não pertencentes ao sistema da common-law e que trabalhem no campo do direito internacional. Terá lugar de 3 a 7 de Maio e de 8 a 12 de Novembro na cidade de Nova York.

Do programa destaca-se: a) redacção de contratos internacionais; b) tradução e uso correcto das palavras-chave de uma transacção comercial; c) métodos, elementos e estrutura do sistema legal americano; d) visita a uma firma de advogados e a um tribunal, para contactos.

As sessões serão orientadas por um professor universitário e por dois advogados especializados no campo do direito internacional que têm o inglês como segunda língua.

O custo da inscrição é de \$1.875. Não inclui o alojamento que será: ou

em famílias de acolhimento (\$475/semana) ou em hotéis (\$130/noite) Todas as informações devem ser pedidas para AMERICAN LANGUAGE IN CONTEXT, 1240 Park Avenue, Suite 4A, New York, New York — 10128, telef. (212) 28.96.34.2, fax (212) 86.00.47.0.

DIREITO COMUNITÁRIO DO CONSUMO

De 15 a 31 de Julho decorrerá em Louvain-la Neuve, Belgica, com o apoio da comissão das comunidades, um curso de Verão subordinado ao tema O DIREITO COMUNITÁRIO DO CONSUMO.

Este curso destina-se a advogados e outros profissionais do direito. Tem como línguas oficiais o francês e o inglês. A carga horária base será de cerca de 70 horas.

O programa divide-se em três grandes temas: a) O direito comunitário existe; b) O direito do consumo e as outras políticas comunitárias, com particular destaque para as políticas do ambiente e da concorrência; c) A prática do direito comunitário do consumo, com particular incidência no papel do tribunal de justiça e nas vias extra-jurídicas de resoluções dos conflitos de consumo.

O número de inscrições é limitado a 45 participantes. O custo total da inscrição com alojamento e pequeno-almoço é de 1.300 ECUS em quarto de hotel duplo, de 15.00 ECUS em quarto individual e de 900 ECUS caso o participante não necessite de alojamento. Existe a possibilidade de serem concedidas bolsas de estudo. A data limite de inscrição é de 15 de Junho próximo.

Todas as informações podem ser pedidas à ORDEM DOS ADVOGADOS ou para o CENTRE DE DROIT DE LA CONSOMMATION, Place des Doyens, 1, B-1348, Louvain-la-Neuve, Bélgica, tel. (32)10.47.85.31 fax (32) 10.47.85.32.

OS RESPONSÁVEIS

Presidente:

DR. VITOR BORGES DA
PONTE

Vice-Présidente:

DR. MÁRIO MELO

Vogal-Secretária:

DR^a PAULINA OLIVEIRA

Vogal-Tesoureiro:

DR. RICARDO RODRIGUES

Vogais:

DR. JORGE VALADÃO

DR. CARLOS MELO BENTO



Dr. Vitor Borges da Ponte:

É NECESSÁRIO CRIAR NOS AÇORES UM EFECTIVO CENTRO DE ESTÁGIO

Em primeiro lugar quero agradecer em nome do Conselho Distrital dos Açores agora empossado, e estou certo que em nome de todos os Colegas, a presença de V. Exa., Senhor Bastonário.

A presença de V. Exa. honra-nos muito.

Creemos que não se trata apenas de uma mera formalidade ou acto de cortesia, mas sim uma manifestação explícita de apoio aos Advogados da Região Açores, e verdadeiro empenho no aprofundamento do conhecimento das condições e problemas específicos que o exercício da Advocacia enfrenta nestas ilhas.

Como tudo na vida, a advocacia e o seu exercício têm sofrido ao longo dos tempos uma grande mudança. Mas se essa mudança foi durante muito tempo lenta, hoje em dia, atinge velocidade assustadora, com as sucessivas reformas e alterações político-económicas que ocorrem no mundo, em especial no que nos diz respeito com o Mercado Único.

Na verdade, a total integração europeia altera totalmente a correlação de forças do poder, bem como a filosofia que sustentava o sistema jurídico nacional, exigindo dos cidadãos uma nova postura na sociedade em que se integram e perante os outros e perante as próprias instituições.

A advocacia acompanha, como é natural toda essa evolução e impõe-se a necessidade de contínua formação e acompanhamento dos acontecimentos que provocam as alterações.

Nós, que vivemos nestas ilhas, longe dos centros do poder e da cultura, sentimos com alguma angústia, que existe uma barreira chamada mar que nos dificulta o acesso aos meios de informação indispensáveis para o acompanhamento contínuo dessa evolução.

Mas, não queremos ficar atrás. Julgamos que a Ordem dos Advogados Portugueses não quererá ter no seu seio Advogados com diferentes oportunidades de conhecimento e realização profissional pela simples razão de uns residirem no Continente e outros nas Regiões, chamadas já de Ultraperiféricas.

Mas, para tanto também se mostra necessário criar os locais onde a informação fornecida possa estar disponível e de fácil acesso aos Advogados, o que não existe.

Concebidas em todos os Palácios

de Justiça, as salas de Advogados, com o contínuo crescimento de serviço, vão as mesmas sendo ocupadas pelos Serviços dos próprios tribunais, como aconteceu neste Tribunal cujo despejo dos Advogados da sala que lhes estava destinada, nem chegou a processo sumaríssimo — foi processo de caso consumado.

A situação dos mais novos, nomeadamente os estagiários precisa ser também revista.

Conscientes da necessidade de uma verdadeira formação técnica e prática jurídicas, torna-se, porém, gravosa a deslocação dos estagiários aos Centros de Estágio no Continente. Estamos certos que os mais velhos na profissão não se escusarão de transmitir aos mais novos os seus conhecimentos. E, com a disponibilidade que a Universidade dos Açores tem demonstrado e cremos não vir a regatear, poderemos ter nos Açores um Centro de Estágio. Será uma resposta à inúmeras solicitações que nos últimos anos têm vindo a ser formulados pelo estagiários, que já são muitos, e que por vezes têm de se endividar para a sua nova deslocação ao Continente.

É uma missão nobre a do Advogado, mas para que os seus frutos sejam eficazes e seguros é necessário preservar a independência, isenção e rigor ético, que só se consegue plenamente com qualidade técnica e competência.

RESULTADOS

Lista «C»	038
Lista «E»	018
Branco	002
Nulos	000

O 44º ANIVERSÁRIO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM *

Dr. António Maria Pereira

A passagem de mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem convida a fazer um balanço sobre o que, neste campo, ocorreu no ano prestes a terminar.

Um passivo terrível

O passivo deste balanço continua a ser terrível. Na maioria dos países do Mundo, os Direitos do Homem fundamentais continuam a não ser respeitados. Centenas de milhares de pessoas morreram nas mãos de agentes governamentais que actuaram deliberadamente à margem da lei. Prosseguiram as execuções sumárias, o uso da tortura, os «desaparecimentos», os raptos, por razões relacionadas com a religião, a origem étnica, o idioma ou as ideias políticas. A leitura dos relatórios da Amnistia Internacional é elucidativa a este respeito.

Terá, apesar de tudo, havido alguns progressos neste campo?

Se considerarmos unicamente o número de vítimas das violências perpetradas em 1992, a conclusão é negativa. As centenas de milhares de vítimas do conflito jugoslavo, o uso sistemático de tortura e as hediondas operações de limpeza racial empreendidas pelos sérvios, o massacre de Luanda (onde, neste momento continuam detidas centenas de pessoas sem culpa formada), os horrores perpetrados na Somália, a continuação do regime de terror em Timor-Leste, o agravamento do racismo na Alemanha, etc., contribuem decisivamente para a conclusão de que as coisas pioram em tempos recentes no campo dos direitos humanos.

Como nota a Amnistia Internacional no seu último relatório, um dos

principais factores para o agravamento da situação mundial no campo dos direitos humanos é o facto de, na maioria dos casos, os autores dos crimes gozarem de protecção estadual. Não havendo o elemento dissuasor de punição, o ciclo da violência tende a agravar-se.

A proeminência dos direitos humanos

Acontece, porém, um fenómeno significativo; é que, em paralelo com esse agravamento da situação global dos Direitos do Homem no Mundo, ASSISTE-SE A UMA CADA VEZ MAIOR RELEVÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS. Enquanto, ainda há alguns anos, a acusação feita a um país de violar os direitos humanos o deixava, com frequência, indiferente, — ou quase — agora, e cada vez mais, os governos reagem tentando justificar-se, afirmando que tudo são cabalas e que, ao contrário, são rigorosos respeitadores destes direitos:

A violação dos direitos humanos torna-se assim cada vez mais anátema que atinge directamente o prestígio e a respeitabilidade internacional dos governos; e que, mais do que isso, afecta gravemente os interesses económicos dos países prevaricadores, na medida em que a cooperação e o auxílio económico internacional é cada vez mais função do respeito dos direitos humanos nos países beneficiários. Até a Indonésia — paradigma de países totalitários, violadores dos direitos humanos, — tenta justificar-se perante a opinião pública internacional. Ainda recentemente se viu na televi-

são o Ministro Ali-Alatas protestando que o massacre de Santa Cruz foi um mero acidente lamentável e que Xanana Gusmão terá o direito a um julgamento correcto e imparcial!

Na realidade os direitos humanos tornam-se cada vez mais um factor de importância fundamental nas relações internacionais, o que faz acentuar a dicotomia entre a realidade dos factos e o discurso dos governos que sistematicamente os violam.

Os Direitos Humanos no Tratado de Maastricht

Esta crescente proeminência dos direitos humanos do contexto internacional, designadamente das Nações Unidas, na Comunidade Europeia e nas outras grandes organizações internacionais, constitui, por outro lado, um factor altamente positivo.

Aqui importa dar um destaque muito particular ao Tratado de Maastricht hoje ratificado na Assembleia da República que institucionaliza a União Europeia e no qual o respeito dos Direitos do Homem é uma das componentes fundamentais. Logo no início das Disposições Comuns, o Art. F, estatui que «a União respeitará os direitos fundamentais tal como os garante a Convenção Europeia dos Direitos do Homem» e concretizando este princípio fundamental o Tratado, ao definir os objectivos da política externa da União Europeia, explicitamente refere O RESPEITO DOS DIREITOS DO HOMEM E DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS (ART. 5, J1. 3.).

Resulta portanto do texto do Tratado de Maastricht que a União Europeia na sua actuação exterior se orien-

DIREITOS DO HOMEM

tará sempre pelo respeito dos direitos humanos. Dentro desta linha, o Art. 130-U, do mesmo modo dispõe que A POLÍTICA DA COMUNIDADE EM MATÉRIA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DEVE CONTRIBUIR PARA O RESPEITO DOS DIREITOS DO HOMEM E DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS.

Como, por outro lado, a União Europeia se propõe actuar directamente nos assuntos mundiais através, designadamente, das chamadas «acções comuns» — está aberta a possibilidade jurídica de a Europa Comunitária passar a intervir directamente em ordem a fazer respeitar os Direitos Humanos nos países que as violem.

O dever da ingerência humanitária

Equaciona-se aqui uma das grandes novidades no campo dos direitos humanos que poderá permitir avanços muito importantes neste campo e que é o seguinte:

Os defensores dos direitos humanos têm desde sempre sustentado que os princípios da Declaração Universal que hoje se comemora SÃO UNIVERSAIS, NO SENTIDO QUE SE APLICAM A TODOS OS PAÍSES DO MUNDO, E MAIS DO QUE ISTO, NO SENTIDO DE QUE O RESPEITO DOS DIREITOS DO HOMEM É UMA RESPONSABILIDADE ASSUMIDA PELOS ESTADOS NÃO APENAS PERANTE OS SEUS CIDADÃOS, MAIS PERANTE OS RESTANTES ESTADOS DO MUNDO.

Esta conclusão põe em causa uma questão delicada, decorrente do facto do Artigo 2º do § 7º da Carta das Nações Unidas proibir que os Estados intervenham em assuntos internos de outros Estados — e este tem sido habitualmente o argumento de defesa dos Governos violadores dos direitos humanos.

A questão que se põe é portanto a de saber em que medida o princípio da não ingerência em assuntos internos impede ou não que um Estado

exija responsabilidades a outro Estado pela violação aos direitos humanos no território deste último.

É hoje ponto assente que, no que respeita aos Direitos do Homem, A INTERVENÇÃO EM ASSUNTOS INTERNOS DE OUTROS ESTADOS É LEGÍTIMA. Mas, avançando um pouco mais, pergunta-se ATÉ ONDE PODERÁ IR ESSA INTERVENÇÃO.

A possibilidade de se tomarem medidas efectivas contra os Estados prevaricadores a uma prática internacional generalizada designadamente no que respeita a sanções económicas. Já, porém, quanto a SANÇÕES MILITARES, tem sido até agora controverso se será legítimo promover uma intervenção militar para impor o respeito dos direitos humanos.

A questão levantou-se a propósito da intervenção militar das tropas das Nações Unidas, já depois do fim da guerra com o Iraque, quando as forças de Sadam Hussein atacaram povoações kurdas indefesas.

O espectáculo transmitido pela televisão dos kurdos, velhos, crianças e mulheres arrastando-se penosamente em regiões geladas, e alvo das tropas iraquianas, chocou de tal modo a opinião pública mundial que as Nações Unidas, sob o impulso dos Estados Unidos, autorizaram a intervenção militar em sua defesa com o fundamento que se tratava de uma acção de carácter humanitário.

Essa foi a primeira vez que as Nações Unidas adoptaram a tese sustentada pelo Dr. Bernard Kourchner, segundo a qual, quando haja violações massivas de direitos humanos, O DEVER DE INGERÊNCIA HUMANITÁRIA, se sobrepõe ao princípio da não interferência nos assuntos internos.

Por razões variadas, esse dever de ingerência humanitária não conseguiu concretizar-se relativamente ao conflito jugoslavo apesar de numerosas vozes terem reclamado uma intervenção militar que pudesse pôr fim aos hediondos massacres aí verificados.

Recentemente, porém, esse dever de ingerência humanitária foi de novo activado em relação à Somália.

A televisão do de novo o elemento catalisador: o espectáculo de centenas de milhares de famintos e a impossibilidade de lhes fazer chegar auxílio humanitário levou a ONU, de novo, a decidir uma operação militar ao abrigo desse novo conceito. Uma vez mais os Direitos do Homem prevaleceram sobre a regra de não ingerência. A operação foi aplaudida de todos os quadrantes (só a China se absteve), e o próprio Papa João Paulo II, na recente Conferência Internacional Sobre a Fome e Nutrição, realizada em Roma, fez a defesa veemente do dever de ingerência humanitária.

Este será certamente o caminho do futuro. O Mundo está cada vez mais reduzido, a televisão contribui cada vez mais decisivamente para o transformar na aldeia global em que tudo o que acontece em qualquer sítio é imediatamente conhecido em toda a parte. O espectáculo que diariamente chega às nossas casas, de mulheres, homens e crianças a morrerem de fome ou a serem massacrados é intolerável. A opinião pública indigna-se — e essa indignação passa a ser um factor político que legitima intervenções em favor dos direitos humanos ao abrigo do dever de ingerência humanitária.

Termino por isso com uma palavra de esperança: com a proeminência cada vez maior dos direitos humanos nas relações internacionais, com o envolvimento crescente da ONU nas crises mundiais, com a Europa dos Direitos do Homem a consolidar-se e a influir cada vez mais no campo internacional, com a consolidação progressiva do dever de ingerência humanitária por oposição à regra de não ingerência — há razões para ter esperanças de que, acompanhando a grande revolução democrática dos anos recentes, o respeito dos Direitos do Homem consagrados na Declaração Universal se imponha cada vez mais como valor ético e jurídico essencial da nossa civilização.

* Discurso proferido na Sessão Solene realizada na Ordem dos Advogados, por iniciativa desta e do Direito e Justiça — Secção Portuguesa da Comissão Internacional de Juristas, no dia 10 de Dezembro/92.

continuação da pág. 35

oficioso dos registos dos direitos reais que caducam por força da venda executiva, além de ter uniformizado com carácter geral os prazos inferiores a cinco dias, fixando-os na duração de cinco dias. Por último, em 1985, a chamada Reforma Intercalar do Processo Civil, limitou-se a editar um número novo aos arts. 811º, 924º e 928º, além de ter ampliado as condições de exequibilidade das letras, livranças e cheques (nova redacção do nº 2 do art. 51º CPC). O aditamento do novo número aos indicados artigos 811º, 924º e 928º visou a dispensa da citação do executado nas execuções que, tendo por base uma sentença de condenação, sejam instauradas dentro do período de um ano a contar da data em que a sentença haja transitado em julgado.

4. Seria de esperar que a Comissão encarregada da elaboração de um novo Código de Processo Civil encarasse uma remodelação e simplificação profundas do processo executivo, praticamente inalterado desde há trinta anos (anote-se que o modelo vigente é praticamente o do Código de 1939, visto que o Código de 1961 se limitou a introduzir alterações pontuais no processo executivo, excepto no que toca ao acolhimento de um modelo concursal limitado).

Não foi, porém, o que sucedeu, infelizmente.

No Anteprojecto de 1988 manteve-se praticamente inalterada a traça do actual Código de Processo Civil, como pode verificar-se pela leitura dos arts. 641º e seguintes do articulado. Contam-se pelos dados as inovações de algum relevo (eliminação da oposição do executado por agravo do despacho de citação; criação de um odioso dever de informação do executado sobre bens penhoráveis; regulamentação específica da desistência do exequente, incidente de suspensão da entrega da coisa detida por terceiro, na execução para entrega de coisa certa). Parece, assim, algo optimista a afirmação do Prof. Antunes Varela, presidente da Comissão de Reforma do Processo Civil, de que «o facto de haver respeitado a fisionomia geral da acção executiva, tal como o Código de 1961 a definiu, não impede que o Anteprojecto aí tenha também introduzido importantes inovações, quer no capítulo da PENHORA, quer no domínio da VENDA FORÇADA dos bens do executado» (LINHAS FUNDAMENTAIS DO ANTEPROJECTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, in REVISTA DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA, ano 121, pág. 356).

Por outro lado, o Projecto introduziu algumas modificações ao articulado de 1988, mas não beliscou a traça geral do processo executivo — que remonta a

1961. Reconhecendo o Prof. Antunes Varela que, depois da especificação e do questionário, a acção executiva tenha sido a «área mais alvejada do Anteprojecto», mesmo assim sustentou as soluções perfilhadas, criticando propostas apresentadas no sentido de distinguir tramitações diversificadas consoante a execução se baseasse num título judicial, ou um título extrajudicial. Para o Presidente da Comissão de Reforma, a verdadeira razão da frustração sentida pelos utentes dos tribunais relativamente ao processo executivo residiria na proliferação dos privilégios creditórios em legislação avulsa posterior a 1975, responsável pela situação de os exequentes chegarem inúmeras vezes «ao fim da acção A CHUCHAR NO DEDO, porque todo o património do devedor (geralmente das sociedades devedoras) é COMPLETAMENTE absorvido pelos CREDITORES GRAÚDOS que, de PRIVILÉGIO ou PREFERÊNCIA na lapela, reduzem praticamente a zero o crédito do exequente» (DO ANTEPROJECTO AO PROJECTO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na mesma Revista, ano 123º pág. 35). Na mesma linha de defesa das soluções da Comissão, sustentou com veemência a bondade da solução concursal limitada que, por proposta do Conselheiro Lopes Cardoso, foi acolhida na reforma de 1961.

5. Afigura-se-nos que a reforma do processo executivo é tarefa que carece ainda de debate mais aprofundado. Não é por acaso que tem sido a matéria mais discutida na remodelação do processo civil francês, aguardando-se ainda a publicação do diploma que vem aditar ao novo Código de Processo Civil a matéria das VOIES D'EXÉCUTION.

Pela nossa parte e porque consideramos que se está longe do encerramento dos trabalhos de remodelação do nosso processo civil, passamos a alinhar algumas reflexões sobre tal remodelação, de carácter eminentemente prático, destinadas a propiciar uma ulterior discussão da matéria.

II

As opções centrais do futuro processo executivo

6. Como resulta do que atrás ficou dito, é convicção do autor deste texto ser necessário repensar a tramitação do processo executivo, de forma a torná-lo mais rápido, eficaz e justo.

Quanto à questão central de saber se se justifica ou não a manutenção do MODELO CONCURSUAL LIMITADO, introduzido em 1961, suscitam-se fundadas dúvidas. Embora o modelo actual — que permite reclamar créditos em execução

instaurada por terceiros EXCLUSIVAMENTE aos titulares de direitos reais de garantia sobre o bem ou bens penhorados — tenha a virtude de ser, NA APARÊNCIA, mais simples, a verdade é que conduz a resultados profundamente injustos, face ao princípio da PAR CONDITIO CREDITORUM (igualdade de estatuto de credores comuns). O credor que não dispõe de uma garantia real sobre os bens penhorados em execução de terceiros não pode reclamar créditos comuns nessa execução. O único modo de alcançar tal resultado reside na possibilidade, em si aleatória, de conseguir penhorar rapidamente o mesmo bem ou bens, em execução própria, de forma a poder vir reclamar créditos ANTES DA VENDA EXECUTIVA, com base na garantia real entretanto obtida (art. 871º CPC).

Nas propostas formuladas em texto recente pelo Prof. Teixeira de Sousa visando o novo processo civil português, defende-se abertamente a consagração da «faculdade de qualquer credor sem garantia real sobre os bens penhorados aderir à penhora promovida na execução e de, se necessário, nomear novos bens à penhora», ficando graduado na mesma posição do credor exequente. Tal solução, aceite pelo direito alemão, aboliria o absurdo de premiar a DILIGÊNCIA do credor mais apressado, sendo certo que a obtenção da penhora em primeiro lugar depende mais de FACTORES EXÓGENOS (tribunal em que foi proposta a execução; tempo da citação; realização efectiva da penhora, etc.) do que tal diligência. A esta circunstância acresce que a perturbação processual que se quer evitar sempre pode ocorrer pelo facto de haver uma reclamação de créditos tardia do credor que, entretanto, conseguiu a penhora sobre o bem já penhorado.

Como é sabido, em polo oposto, o Prof. Antunes Varela sustenta com veemência a solução perfilhada em 1961 pelo Código de Processo, mas, na verdade, e como reconhecida Anselmo de Castro, só uma razão subsiste em derradeira análise para defender o regime de 1961 (que reproduzia a proposta constante do Projecto de Alberto dos Reis, repudiada pelo CPC 1939): «o atraso e protelamento da execução em prejuízo do exequente, consequente à admissão de credores simples» (A ACÇÃO EXECUTIVA SINGULAR, COMUM E ESPECIAL, 3ª ed., Coimbra 1977, pág. 174).

Parece-nos dificilmente aceitável, em termos de justiça, o SISTEMA CONCURSUAL LIMITADO, sistema original do nosso direito, que se afasta dos modelos latino e germânico na matéria.

Eis, por isso, um ponto que teria vantagem em ser debatido entre os juristas académicos e práticos, antes que se torne inú-

Tudo o que deve saber para adquirir o seu escritório e obter financiamento a 100%.

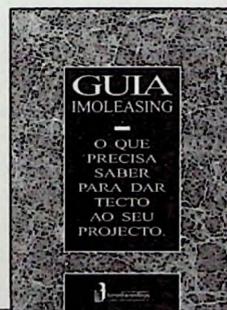
Se pensa comprar o seu escritório e precisa de informação e financiamento, não tome nenhuma decisão sem conhecer as vantagens da Imoleasing.

A Imoleasing financia a 100% a realização do seu projecto e presta-lhe assessoria em todas as questões relacionadas com o processo de compra.

Para responder a muitas das suas dúvidas, elaborámos o GUIA IMOLEASING - O QUE PRECISA SABER PARA DAR TECTO AO SEU PROJECTO. Um pequeno manual com informação jurídica e técnica sobre as questões que deve ter em conta na selecção e aquisição do seu imóvel.

Solicite já o seu exemplar grátis e sem compromisso do GUIA IMOLEASING, através do cupão deste anúncio.

Saiba como pode ter o escritório que sempre ambicionou, sem dificuldades nem sacrifícios. Com o apoio da Imoleasing - a mais experiente e conhecedora empresa de leasing imobiliário em Portugal.



Sim, gostaria de receber o meu exemplar grátis do GUIA IMOLEASING - O QUE PRECISA SABER PARA DAR TECTO AO SEU PROJECTO.

Para o efeito preencho e envio este cupão para:
IMOLEASING, Apartado 1964 - 1006 LISBOA CODEX.

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal: _____ Telefone: _____

Profissão: _____

Local de trabalho: _____

Telefone: _____ Fax: _____

 **Imoleasing**
GRUPO CAIXA GERAL DE DEPOSITOS
SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA, SA
DAMOS TECTO AO SEU PROJECTO.

O.D.A.

continuação da pág. 42

til, pela publicação do novo Código.

7. No que toca aos títulos executivos, a nossa lei dá um papel proeminente às sentenças judiciais, mas tal proeminência acaba por ter poucas consequências na tramitação (relewa no quadro dos fundamentos de oposição; condiciona a possibilidade de a execução começar logo pela penhora, em certos casos; impõe que o processo executivo corra por apenso ao processo declarativo; condiciona a própria competência territorial do tribunal de execução).

No que toca aos títulos extrajudiciais, a lei não exige hoje quaisquer requisitos de legalização para as letras, livranças, cheques e extractos de factura. Para os restantes títulos particulares, exige reconhecimentos notariais diversificados.

Parece insustentável defender ainda hoje a bondade desta solução. Haverá razões substanciais para discriminar positivamente os títulos cambiários, para além de um vago favor da vida comercial?

Daí que se aplauda a solução ultimamente acolhida no Projecto de eliminar a exigência de reconhecimento das assinaturas dos obrigados, salvo nos casos de escritos com assinatura a rogo (art. 624º). Trata-se de um importante progresso do Projecto, relativamente ao Anteprojecto, sendo inteiramente razoável a solução de prever o efeito suspensivo dos embargos de executado quando, tratando-se de escrito particular com assinatura não reconhecida, o embargante alegar a não autenticidade da assinatura (art. 645º, nº 1).

Fundamental, porém, é que se permita a instauração da execução contra ambos os cônjuges, quando se trate de dívidas da responsabilidade destes, independentemente do facto de o título executivo só estar assinado por um deles. Não há razão para manter a actual solução que inspira o art. 652º do Projecto, sendo certo que há-de ser sempre possível discutir, na tramitação declarativa de oposição, a questão do regime da dívida exigida judicialmente face ao devedor que não subscreveu o título.

8. Um outro ponto central cumpre analisar de novo, quanto à tramitação do processo executivo para pagamento de quantia certa (tal tramitação é de longe a mais frequente: bastará dizer que em 1987 as execuções com tal finalidade representaram mais de 97% do total das execuções finda nesse ano: cfr. quadro 30 das referidas ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA). Será, efectivamente, o mais adequado o modelo de tramitação por fases rígidas sucessivas que consta do actual Código e é acolhido no Projecto?

Na Europa comunitária, são maioritários os países em que a instância executiva se desenrola a partir de autorização prévia do Tribunal, o qual controla, embora de

diferentes modos e em grau variável, os pressupostos processuais da acção executiva. A França, a Bélgica, a Holanda e o Luxemburgo admitem directamente a agressão patrimonial do executado, com base no título executivo, inspirado pela tradição do velho Código de Processo Napoleónico de incluir nas decisões judiciais uma fórmula executiva que permite, após a notificação, que o exequente peça ao HUISSIER DE JUSTICE que proceda a uma SAISIE de bens ou direitos patrimoniais do executado. A venda desses bens pode ser totalmente feita, sem intervenção do tribunal, embora haja importantes excepções a tal possibilidade nos diferentes direitos.

Atendendo à amplitude com que o nosso direito já admite — e irá, previsivelmente, continuar a admitir — os títulos executivos extrajudiciais, parece inteiramente justificado que a tramitação executiva se desenrole após despacho liminar do juiz, de controlo da regularidade dos pressupostos processuais.

Mas esta solução é compatível com uma diversificação ulterior de tramitação, consoante o grau de fiabilidade do próprio título executivo: uma escritura notarial de confissão de dívida deve gozer de um valor de convicção da existência do crédito exequendo superior à de um mero escrito particular, podendo perfeitamente ser equiparada à decisão condenatória, nomeadamente no que toca aos meios de oposição admissíveis.

Por outro lado, deverá ponderar-se a venda dos bens penhorados não deve preceder o próprio processo de verificação e graduação de créditos, não obstante seja dado previamente conhecimento aos credores, em especial aos preferentes, da pendência da execução (é a solução do nosso processo de execução fiscal, reafirmada nos arts. 321º e 329º do Código de Processo Tributário de 1991, aprovado pelo Decreto-Lei nº 154/91, de 23 de Abril).

Crê-se que haveria vantagem em fazer anteceder a venda ao processo de graduação de créditos, DESDE QUE FOSSE RACIONALIZADA TODA A REGULAMENTAÇÃO SUBSTANTIVA SOBRE GARANTIAS REAIS, reduzindo-se os privilégios creditórios ao quadro do Código Civil de 1966 e limitando-se drasticamente o direito de retenção, de forma a que os credores não possam continuar a ser surpreendidos com garantias «ocultas» e juridicamente discutíveis (recordasse a perturbação decorrente da invocação dos privilégios creditórios imobiliários gerais de que gozam os créditos da Segurância Social e do direito de retenção por parte dos empreiteiros, tendo esta última dado lugar a decisões jurisprudenciais contraditórias). Neste ponto, é inteiramente

rigoroso o diagnóstico do Prof. Antunes Varela sobre a mais importante causa de frustração do processo executivo. Ainda que se trate de matéria regulada pelo direito substantivo, impõe-se uma «européização» das garantias reais não registáveis (privilégios creditórios e direito de retenção), de forma a que os cidadãos, e, em geral, os agentes económicos possam prever de forma fácil a situação patrimonial das pessoas singulares e colectivas, de forma a não correrem o risco de ficarem «a chuchar no dedo» em futura execução, recorrendo à feliz imagem utilizada pelo Prof. Antunes Varela.

9. A questão da venda executiva tem também de ser encarada em todas as suas vertentes.

O Projecto mantém o quadro de modalidades constante do actual Código, aumentando a discricionariedade judicial na escolha das mesmas (quer quanto à opção, na venda judicial, entre a hasta pública e as propostas por carta fechada, quer na facilitação do recurso à venda extrajudicial por negociação particular — arts. 714º e 717º).

O direito comparado mostra que há outras soluções possíveis, desde a venda através de notário (caso dos direitos francês, belga e holandês) ou através do próprio exequente (caso da venda de bens hipotecados na Inglaterra), até à utilização de processos alternativos simplificados ou à admissão do pacto comissório.

Parece-nos que haveria possibilidade de criar modalidades mais flexíveis que contrabalançassem os riscos das praças viciadas e dos mercados paralelos que hoje são denunciados por muitas vezes conhecedoras da prática forense.

10. Outros aspectos importantes e que não são encarados no Projecto têm a ver com a possibilidade de suspensão da instância executiva por período «experimental», após acordo entre exequente e executado, a admissão do pagamento do crédito a prestações com subsistência da garantia decorrente da penhora ou com constituição de outra garantia e a própria possibilidade de dação em cumprimento do bem penhorado na instância executiva, à semelhança do que foi consagrado no recente Código de Processo Tributário (vejam-se os arts. 279º e 284º).

Acima de tudo, importa dar todas as possibilidades ao executado de cumprir voluntariamente a obrigação exequenda e de evitar a venda executiva dos bens penhorados, aspectos não despidendo de uma HUMANIZAÇÃO do processo executivo.

Neste plano de generalidade — e sem prejuízo de voltar a esta matéria com mais detalhe — nos situamos hoje, esperando que se abra o debate sobre a indispensável reforma do nosso processo executivo.

Uma casa com o apoio BPA.

A mais baixa taxa de juro de sempre.



13,75%



SOLUÇÕES PARA HABITAÇÃO
BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO

BASES DE DADOS JURÍDICAS



Deixe que as suas bases de dados trabalhem por si!
Aproveite o tempo livre e dedique-o aos seus clientes e ao lazer.
Pete já as suas bases de dados para:

ELCLA DATA
R. Gonçalo Cristovão, 13-5º
Telef. (02) 31 09 40 - Fax. (02) 298 25 11
4008 Porto

Não demore 12 anos a bebê-lo.



Importador

EMPOR

Rua João dos Santos, Lote 2

1300 LISBOA

Telef.: 362 12 20/5

Fax: 64 68 20



**A Mobil[®]
tem um quê
de qualidade.**

A **Mobil Oil Portuguesa** foi a primeira companhia de petróleos a instalar-se em Portugal, no ano de 1896. E é a primeira a obter, no nosso País, o certificado de qualificação concedido pelo Instituto Português da Qualidade, relativo ao fabrico de lubrificantes, segundo a Norma Portuguesa e Europeia NP EN 29002.

Cada vez mais, o investimento da **Mobil** na inovação tem um quê de qualidade.

EMPRESA CERTIFICADA



CERTIFICADO
N. 92/CEP. 17
EMITIDO PELO
INSTITUTO
PORTUGUÊS DA
QUALIDADE

Mobil[®]

“Encontrei a solução para aproveitar oportunidades raras como esta: recebo todos os meses o rendimento do meu capital.”



A Conta Renda Mensal permite-lhe ter o que quer, quando quiser.

Até há bem pouco tempo, ter uma conta a prazo significava ter que esperar mais de 6 meses para poder receber os juros do capital.

Era como se ficássemos prisioneiros de uma promessa de rendimento.

Mas o tempo de esperar acabou.

O Banco Comercial Português criou a solução que lhe permite obter um excelente rendimento, com a vantagem única de poder dispor, mensalmente, dos juros — a Conta Renda Mensal.

A Conta Renda Mensal é uma aplicação, com um mínimo de mil contos, que lhe permite tirar o máximo partido do seu capital, e lhe garante todos os meses mais dinheiro. Para efectuar uma compra, assegurar um compromisso, ou realizar uma viagem — para ter um rendimento ao ritmo da sua vida.

Com a Conta Renda Mensal a sucessão dos dias vai ter outro sentido. Agora não terá que esperar para ter aquilo que deseja. Vai poder viver a vida em todos os momentos.

Para conhecer melhor a Conta Renda Mensal

e ficar a saber como fazer o seu dinheiro trabalhar mais para si, aproveite esta oportunidade e reserve já “O Seu Dinheiro”, telefonando para 0 500 53 33. Ou dirija-se à sucursal mais próxima, onde encontrará todo o apoio de um Gerente de Conta.

CONTA RENDA MENSAL

Rendimento ao ritmo da sua vida.

Ligue já para
0 500 53 33
Número Verde do Banco Comercial Português



- Sim, gostaria de receber, grátis e sem compromisso, os meus exemplares das publicações do Banco Comercial Português.
- “Conta Renda Mensal” — Rendimento ao ritmo da sua vida.
- “O Seu Dinheiro” — Como fazer o seu dinheiro trabalhar mais para si.
- Para o efeito, preencho este cupão e envio-o num envelope (não carrete de selo) para:

Banco Comercial Português, Remessa Livre 4805 — 1514 Lisboa Codex.

Nome: _____
Morada: _____
Cód. Postal: _____ Tel.: _____
Profissão: _____
Empresa: _____ Tel.: _____



Banco Comercial Português

Inovação e Personalização

DINHEIRO QUE PENSA

SE